



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 1)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

PROCESSO Nº 224/2022

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

REFERÊNCIA: Concorrência nº 009/2022

OBJETO: Concessão onerosa para prestação e exploração exclusiva do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros no Município da Estância Turística de Avaré, estado de São Paulo, em lote único.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor tarifa.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 19 de setembro de 2022 às 08:30h

SESSÃO PÚBLICA: dia 19 de setembro de 2022 a partir das 09:00h

LOCAL: Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito à Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 12.587/2012, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Lei Municipal nº 280/1998 (Concessão de serviços de transportes coletivos de passageiros no Município – alterada pela Lei Municipal nº 680/2000) e Decretos Municipais nº 5.037/2017 (aplicação de sanções administrativas) e 5.859/2020 (regulamenta a Lei Municipal nº 280/1998).

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade concorrência e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.



DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2508.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ITINERÁRIO

ANEXO III - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS DA CONCESSÃO

ANEXO V – MAPA PERCURSO

ANEXO VI - INSTRUÇÕES ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES PARA OPERAÇÃO

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO INSTALAÇÕES DE GARAGENS

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DE CONTROLES ELETRÔNICOS

ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS

ANEXO XII - MODELO DE CÁLCULO FATOR DE UTILIZAÇÃO

ANEXO XIII - INDICADORES DE METAS DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE

ANEXO XIV - REAJUSTES E REVISÃO TARIFÁRIA

ANEXO XV - INFRAÇÕES E SANÇÕES

ANEXO XVI - PUBLICIDADE COMERCIAL E INSTITUCIONAL

ANEXO XVII - METODOLOGIA TARIFÁRIA ANTP

ANEXO XVIII – DIRETRIZES PARA REVISÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO XX – MODELOS DE DECLARAÇÃO – ENVELOPE B

2. OBJETO



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 3)

2.1. Esta concorrência tem por objeto a concessão onerosa para prestação e exploração exclusiva do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros no Município da Estância Turística de Avaré, estado de São Paulo, em lote único, por meio da seleção de pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício da atividade econômica em questão pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

2.1.1. O objeto compreende todas as atividades e serviços especificados no ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.2. O objeto do presente certame será licitado somente por 1 (um) lote – Lote 1.

2.2. O valor estimado do contrato é de R\$ 10.628.846,20 (Dez Milhões seiscientos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), que corresponde ao total estimado dos investimentos a serem realizados durante o prazo da Concessão, nos termos especificados no ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO.

2.3. Extinta a concessão, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao Concessionário, por meio da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

2.4. Os bens reversíveis e dados operacionais relacionados ao objeto deste certame estão detalhadamente descritos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.5. Eventuais despesas da referida contratação onerarão a dotação:

Ano de 2022: 36.04.15.3.3.90.39.00.453.5004.2179.2278 – R\$ 1.275.000,00

As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.023, expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando exteriormente o nome do licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - Proposta Comercial e Envelope "B" – Documentos de Habilitação.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 4)

- 3.2.** A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- 3.3.** Deverão constar entre os documentos apresentados, endereço completo atualizado da licitante, contendo, inclusive, telefone, fax e e-mail para contato.
- 3.4.** Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser impressas por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras.
- 3.5.** Caso seja apresentada cópia de documentação, a mesma deverá estar legível e devidamente autenticada.
- 3.6.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.
- 3.7.** À Comissão Permanente para Julgamento de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Declaração conforme modelo do ANEXO XX – MODELOS DE DECLARAÇÃO – ENVELOPE B, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação,



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 5)

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes.

4.5 - DA VISITA TÉCNICA

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria de Transportes e Serviços pelo telefone (14) 3711-1340 ou (14) 98204-1238, ou e-mail: secretariadeservicos@avare.sp.gov.br, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde o serviço será realizado, de cuja visita a Secretaria fornecerá o competente atestado. A empresa poderá ainda, optar pela Declaração de Dispensa de Visita, sendo que, nesse caso a licitante deve declarar, que já conhece o local e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas, munidas de documentos com poderes expressos para a realização de vistoria em nome da empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As licitantes deverão protocolar junto à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, no endereço, na data e até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, os envelopes relacionados a seguir.

ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022
CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM LOTE ÚNICO.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022
CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO, EM LOTE ÚNICO.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 6)

- 5.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 5.3.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 5.4.** Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile e Internet.
- 5.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.
- 5.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência.
- 5.7.** Deverá ser observado o prazo de validade dos documentos e certidões, conforme fixados no próprio instrumento, sendo que, caso não seja fixado prazo, será considerado prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6. ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1.** A Proposta Comercial deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes constantes do ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 6.2.** Para fins de elaboração da Proposta Comercial a licitante deverá observar os seguintes limites:
- 6.2.1. A tarifa de remuneração por quilômetro (R\$/Km) da proposta não poderá exceder o valor apresentado nos estudos de viabilidade econômica elaborado pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré (ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO, atualizados para a moeda de 30/04/2022);
- 6.2.2. Os valores apresentados no item 6.2.1 é oriundo do ANEXO III - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO, atualizados para a moeda de 30/04/2022.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 7)

6.3. O critério de julgamento das Propostas Comerciais será a combinação da Menor Tarifa por quilômetro de remuneração proposta, conforme inciso III, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987/95.

6.4. Será declarada vencedora a Proposta Comercial que obtiver a menor proposta de tarifa quilométrica

T = Tarifa de Remuneração por quilômetro

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para sua habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.2. A licitante deverá possuir, em seu objeto social, atividade pertinente e semelhante ao objeto da presente licitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Para demonstrar sua regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão de Isenção de Tributos Estaduais;
- d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas expedida pela



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 8)

Justiça do Trabalho – CNDT;

f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, ou certidão de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Em caso de certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial apresentar alternativamente:

a.1.1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra “b” do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

a.1.2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

b) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

b.2) Em se tratando de sociedade por ações (S/A), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

b.3) As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura.

b.4) As pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário perante a Junta Comercial.

c) Demonstrativos dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 9)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$ ILC = $AC \div PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

ILG = $(AC+RLP) \div (PC+ELP)$ ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$

IE = $(PC+PNC) \div AT$

CAPITAL SOCIAL (CS) $\geq 5\%$ DO VALOR DO CONTRATO

d) Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 106.288,46 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) – valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado desta licitação, sendo que a empresa deverá apresentar tal garantia junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que emitirá um comprovante. Tal comprovante que deverá estar inserido neste envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO.

d.1) As garantias produzirão efeito somente após a sua validação pelo Município da Estância Turística de Avaré e a sua invalidação será causa de inabilitação da licitante no certame.

d.2) O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega dos envelopes.

d.3) A garantia será liberada após decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dos seguintes eventos:

d.3.1) Decisão definitiva da não habilitação;

d.3.2) Decisão definitiva da desclassificação;

d.3.3) Homologação definitiva da proposta vencedora.

d.3.4) A garantia efetuada pela licitante vencedora será substituída por ocasião da assinatura do contrato pela garantia definitiva, conforme estipula este edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para demonstrar que possui a qualificação técnica necessária para a futura execução do objeto desta Concorrência, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 10)

prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da Licitante para realização do objeto licitado.

a.1) Considera-se atividade pertinente:

a.1.1) Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

a.1.2) Em quantidades compatíveis, que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, sem restrição de antiguidade, os quais não ultrapassam 50% do total estimado para esta contratação:

a.1.2.1) 9.276 (Nove Mil Duzentos e Setenta e Seis) viagens redondas, correspondentes a METADE das viagens redondas anuais, previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA;

a.1.2.2) 6 ônibus em operação simultânea no período de um mês, correspondentes a METADE dos veículos operacionais, previstos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA.

a.1.3) No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a Licitante preste ou tenha prestado serviços.

a.1.4) No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido pela pessoa jurídica pública ou privada a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

a.1.5) O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

a.1.6) Só serão aceitos atestados que sejam redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica da Licitante, que faça referência expressa às características do serviço executado direta e unicamente por esta.

a.1.7) Os atestados deverão informar obrigatoriamente: a quantidade de veículos simultaneamente em operação durante o período contínuo de um mês; a quantidade de meias viagens realizadas por mês com passageiros a bordo (viagens contadas em cada sentido, exemplo: viagens tipo circular igual a uma ida e uma volta); período de prestação de tal serviço (considerar apenas meses inteiros) e os respectivos totais.

a.1.8) Poderá a Administração oficial a Licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação.

b) Indicação de profissional de nível superior considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a comprovação da Licitante possuir em seu quadro profissional, um profissional, na data prevista para a entrega da proposta, que comprove a responsabilidade técnica anterior pela execução de



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 11)

serviço de transporte coletivo por ônibus. (Critério compatível com as disposições da Súmula nº 25 do TCE, e do art. 30, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93).

b.1) Nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação de vínculo do profissional com a Licitante poderá se dar mediante contrato social, ficha de empregado, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

b.2) O profissional acima indicado deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído com prévia autorização do PODER CONCEDENTE (Lei 8.666/93, art. 30, §10).

7.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.5.1. A licitante deverá apresentar no interior do Envelope “B” todas as declarações constantes no ANEXO XX – MODELOS PARA DECLARAÇÕES – ENVELOPE B.

7.5.2. Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, de acordo com item 4.5 do Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para fins de credenciamento os representantes legais das LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos na mesma data e até o horário previsto para a entrega de envelopes:

8.1.1. Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) devidamente registrado.

8.1.2. Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) do representante legal.

8.1.3. Carta de credenciamento, conforma Anexo XX – Modelos de Declaração – Envelope B.

8.1.3.1. Documento igual ao apresentado para fins de credenciamento deverá constar internamente do Envelope B.

8.2. O LICITANTE poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado.

8.2.2. Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada), do procurador ou preposto.

8.2.3. Procuração ou carta de preposição, assinada pelo representante legal do LICITANTE e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 12)

8.2.4. A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

8.3. Cada credenciado poderá representar apenas um LICITANTE.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito à Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

9.2. A presente licitação será processada nos termos do art. 18-A, da Lei Federal nº 8.987/1995 e terá fase recursal única.

9.3. Na sessão agendada nos termos do preâmbulo serão abertos os Envelopes “A” – Proposta Comercial e classificadas as propostas.

9.3.1. As propostas e demais elementos serão analisados pelo corpo técnico da unidade requisitante e remetidos à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

9.3.2. As Propostas Comerciais serão analisadas quanto à sua exequibilidade e serão consideradas exequíveis, de acordo com os critérios previstos no ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

9.3.3. A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações poderá desclassificar a proposta de qualquer licitante, anular ou revogar a licitação, em parecer fundamentado, nos termos da legislação vigente.

9.3.4. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas situações previstas no ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

9.3.5. Será considerada vencedora a licitante classificada que apresentar o MAIOR NPC, conforme consta deste Edital e demais instruções contidas no ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 13)

- 9.4.** Posteriormente, será aberto o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante melhor classificada e os documentos serão analisados pela Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante.
- 9.5.** Com base nos documentos apresentados, a Comissão Permanente para Julgamento de Licitações declarará o licitante vencedor, se atendidos os requisitos deste Edital ou o inabilitará se os requisitos não forem atendidos.
- 9.5.1.** A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.
- 9.6.** Anunciando-se a habilitação ou inabilitação de licitante, será concedido o prazo para interposição de recurso, salvo se, presentes os representantes de todos os participantes, houver desistência expressa em recorrer, hipótese em que será proclamado o resultado final do certame.
- 9.7.** Caso seja apresentado recurso ou não haja renúncia expressa de todos os representantes das licitantes na fase de habilitação ou não tenha sido possível analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos licitantes mediante e-mail publicação no site da Prefeitura, sendo aberto prazo para a interposição de eventuais recursos.
- 9.8.** A divulgação das decisões será feita mediante e-mail e publicação no site da Prefeitura, salvo se presentes todos os representantes das licitantes nas respectivas sessões.
- 9.9.** A apresentação de recursos poderá ocorrer a partir da conclusão da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, podendo contemplar aspectos da proposta e habilitação, devendo o recurso ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação por e-mail ou publicação no site da Prefeitura ou da lavratura da ata, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi tomada a decisão.
- 9.10.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 14)

9.11. Os julgamentos dos recursos e impugnações aos recursos apresentados, serão encaminhados aos recorrentes e impugnantes e o extrato do julgamento será publicado no site da Prefeitura.

9.12. Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta melhor classificada;

9.12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada vencedora.

9.12.1.2. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação oficial, sob pena de preclusão;

9.12.1.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.1.4. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12.1.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando o melhor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12.1.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão avaliadas as demais propostas em sua ordem de classificação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno.

9.13. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. Nas hipóteses de empate de propostas, a classificação se dará da seguinte forma:

- a) A proposta apresentada por empresa brasileira terá preferência;
- b) Persistindo o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, na presença dos interessados.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 15)

9.15. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação feita, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

10.1.2. No caso de a adjudicatária ser microempresa ou empresa de pequeno porte, a assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso usufruído o direito de preferência.

10.2. DA GARANTIA

10.2.1. Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a III do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.

10.2.2. No caso de depósitos em títulos da dívida pública, a Secretaria da Fazenda, efetuará análise prévia dos mesmos visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate.

10.2.3. No caso de depósito em fiança bancária, as mesmas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria da Fazenda no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN.

10.2.4. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução.

10.2.5. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á o percentual sobre o valor estimado do contrato.

10.2.6. A garantia eventualmente conferida por carta fiança ou seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratada.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 16)

10.2.7. As garantias eventualmente conferidas por seguro-garantia deverão observar as regras da Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013, com a exigência da contratação da cobertura adicional descrita no Capítulo III (Cobertura Adicional I: Ações Trabalhistas e Previdenciárias).

10.3. DO PRAZO

10.3.1. O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 280/1998 e Decreto nº 5.859/2020.

10.4. DAS PENALIDADES.

10.4.1. As penalidades administrativas contratuais serão aplicadas nos termos do ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXO XV – INFRAÇÕES E SANÇÕES.

10.5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.5.1. Após a apreciação do processo licitatório pelos órgãos e autoridades competentes, o objeto da presente Licitação será adjudicado ao vencedor da licitação, observada a estrita ordem de classificação, sendo o resultado da licitação homologado pelas autoridades competentes e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial.

10.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.6.1. As regras para a realização da subcontratação estão previstas no ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO.

10.7. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.7.1. O Gestor do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços e o Fiscal do contrato será servidor da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2500, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas.

12.1. Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 17)

12.2. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital "*in loco*", por telefone ou e-mail, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e por e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.5. As respostas às consultas, assim como o julgamento das impugnações ao edital, serão divulgadas no site oficial deste Município, bem como passam a integrar o edital disponibilizado aos demais interessados.

12.6. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Avaré/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de agosto de 2.022.

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré



ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

PROCESSO 224/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

CONTRATO Nº ____/2022

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

_____.

OBJETO: Concessão onerosa para prestação e exploração exclusiva do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros no Município de Avaré, estado de São Paulo, em lote único.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pelo senhor Secretário Municipal de Transportes e Serviços, **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.051.364-2 e do CPF nº 010.747.918-43, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - _____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-____, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/____ - de ora em diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Concessão objeto deste Contrato será regida pelos seus termos, pelas disposições do seu Edital originário e seus anexos, pela Proposta Comercial da **CONCESSIONÁRIA** apresentada no respectivo procedimento licitatório, e ainda pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 12.587/2012, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Lei Municipal nº 280/1998 (Concessão de serviços de transportes coletivos de passageiros no Município – alterada pela Lei Municipal nº 680/2000) e Decretos Municipais nº 5.037/2017 (aplicação de sanções administrativas) e 5.859/2020 (regulamenta a Lei Municipal nº 280/1998), bem como outras normas legais ou regulamentares vigentes ou que venham a ser editadas durante o período da Concessão, pertinentes ao seu objeto



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O **PODER CONCEDENTE** será representado diretamente pela Secretaria de Transportes e Serviços, do Município de Avaré, como ente gestor, nos atos de planejamento, desenvolvimento, autorização, ordem de serviço, orientação, definição de normativas e procedimentos, fiscalização, controle do desempenho operacional e econômico, aplicação de penalidades de advertências, multas, remoção e apreensão de veículos ou interdição de instalações, comunicação, informação e defesa de interesse dos usuários, correspondentes a todos os serviços objeto deste Contrato e demais atividades de gestão relativas ao adequado cumprimento das suas finalidades, nos termos das suas competências estabelecidas por normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão onerosa para prestação e exploração exclusiva do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros no Município de Avaré, estado de São Paulo, em lote único, observado o disposto no ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Concorrência nº 009/2022, os quais são partes integrantes deste contrato.

O detalhamento do objeto deste Contrato está descrito no ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Concorrência nº 009/2022 e, deve ser rigorosamente observado pela **CONCESSIONÁRIA**.

A prestação dos serviços dar-se-á mediante emissão de Ordens de Serviço, as quais discriminarão as suas características e as respectivas datas de início, conforme os parâmetros fixados no ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Concorrência nº 009/2022 e ainda, conforme as normas legais ou regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Contrato, alinhados com outras medidas concorrentes de competência do **PODER CONCEDENTE**, em especial:

- 1.** Garantir à população usuária o acesso às oportunidades da cidade com segurança, conforto e tarifas acessíveis;
- 2.** Garantir acessibilidade universal ao transporte público coletivo;



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 20)

- 3.** Contribuir e promover a mobilidade urbana sustentável, sob as óticas, econômica, social e ambiental;
- 4.** Contribuir e promover a preservação ambiental por meio da utilização e aplicação de tecnologias menos poluentes nos veículos e equipamentos ligados direta ou indiretamente aos serviços e nas atividades de manutenção da frota e nas instalações das infraestruturas ligadas direta ou indiretamente à operação dos serviços;
- 5.** Contribuir para a modicidade tarifária por meio de procedimentos relativos direta ou indiretamente à operação dos serviços que possam reduzir os seus custos e melhorar a sua eficiência, com resultados que possam ser compartilhados com os usuários nas tarifas dos serviços.
- 6.** Garantir a modicidade tarifária por meio de procedimentos relativos à diversificação da sua fonte de financiamento, nos termos do art. 23 e seus incisos da Lei Federal 12.587/12 e a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro, visando consolidar o transporte público coletivo como o principal modo motorizado de transporte de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo deste Contrato de Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

O prazo do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 280/1998 e artigo 23, do Decreto Municipal nº 58.59/2020.

A **CONCESSIONÁRIA** terá prazo MÁXIMO de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura deste Contrato de Concessão, até a emissão da Ordem de Serviço para iniciar a prestação dos serviços, sendo esse período considerado como de transição.

As demais obrigações vinculadas terão início em conformidade com o ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros deverá ser prestado de forma a atender as necessidades dos usuários, satisfazendo plenamente as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, conforto e modicidade tarifária, além de outras estabelecidas por



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 21)

normas e regulamentos municipais, especialmente a Lei Federal nº 12.587/2012 e, ainda pela Lei Federal nº 8.987/95 e Código de Defesa do Consumidor, no que aplicável.

A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços de acordo com o descrito no ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES PARA A OPERAÇÃO do Edital de Concorrência nº 009/2022, que integram o presente Contrato.

A frota inicial deverá ser apresentada de acordo com o disposto no ANEXO I – PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, do Edital de Concorrência nº 009/2022, que integram o presente Contrato, que integram o presente Contrato.

A garagem deverá atender ao quanto determinado no ANEXO I – PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES DE GARAGENS, do Edital de Concorrência nº 009/2022, que integram o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E METAS DA CONCESSÃO

A qualidade dos serviços públicos prestados pela **CONCESSIONÁRIA** será periodicamente avaliada pelo **PODER CONCEDENTE**, de acordo com o disposto no ANEXO XIII – INDICADORES METAS DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada pela TARIFA DE REMUNERAÇÃO, oferecida na licitação, constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço, além de garantir a justa remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com o disposto no ANEXO II - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO do Edital de Concorrência nº 009/2022.

Estão incluídas na TARIFA DE REMUNERAÇÃO as compensações feitas pelo **PODER CONCEDENTE** sobre os eventuais descontos ou isenções do pagamento da tarifa para segmentos de usuários, e eventuais valores complementares a título de subsídio visando à modicidade tarifária, considerando-se os termos do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 12.587/2012.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 22)

Eventual subsídio a ser pago pelo **PODER CONCEDENTE** deverá ser calculado na forma prevista no ANEXO XIV – REAJUSTES TARIFÁRIOS do Edital de Concorrência nº 009/2022.

Ao longo da Concessão, conforme o caso, e feitos os estudos técnicos cabíveis, poderá haver diferenciação de tarifas para serviços distintos das linhas do serviço regular, visando o adequado atendimento às demandas específicas ou mesmo como medida operacional visando à atratividade de novos usuários ou à manutenção dos usuários habituais do modo coletivo de transporte público, mantido em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão e a modicidade tarifária.

A **CONCESSIONÁRIA** por sua conta e risco e desde que não caracterize prática de concorrência ruínosa ou de deficiência do serviço prestado, poderá praticar tarifa pública inferior à fixada, mediante prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, acompanhada da exposição de motivos e mediante prévia divulgação aos usuários.

No caso previsto no item anterior, não caberá à **CONCESSIONÁRIA** pleitear algum tipo de ressarcimento, compensação ou indenização ao **PODER CONCEDENTE**.

DAS OUTRAS RECEITAS DA CONCESSÃO

Poderão constituir receitas acessórias, alternativas e complementares da **CONCESSIONÁRIA**, por sua conta e risco e desde que não onerem, de qualquer forma, os usuários dos serviços objeto deste Contrato e o **PODER CONCEDENTE**:

Receitas oriundas da alocação de espaços físicos comerciais nos terminais, estações, pontos finais ou iniciais de linhas;

Receitas oriundas da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nos veículos, lojas, cartões, postos e equipamentos de vendas e demais instalações sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, com exceção dos pontos de parada;

Receitas oriundas da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, modems, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;

Receitas oriundas de convênios e venda de produtos, dados ou serviços explorados por meio da infraestrutura e plataforma dos sistemas de comercialização de créditos ou direitos de viagens e



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 23)

outros sistemas tecnológicos que assim o possibilitem;

Outras receitas que venham a ser possibilitadas com o desenvolvimento de novas tecnologias e formas de comercialização ou negócios associados aos serviços objeto da Concessão;

Receitas oriundas de rendimentos financeiros derivados da venda antecipada de direitos de viagem;

Receitas oriundas de parcerias com financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo;

Outras receitas provenientes de fontes não elencadas, mas que o **PODER CONCEDENTE** venha a entender como possíveis a partir de requerimento por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

As receitas elencadas na cláusula 8.3.1 não serão consideradas na TARIFA DE REMUNERAÇÃO dos serviços objeto da Concessão.

É vedada integralmente a veiculação de publicidade de natureza político-partidária e discriminatória de qualquer natureza ou contrárias às normas legais ou regulamentares pertinentes.

Fica reservado nos veículos, terminais, estações e aplicativos tecnológicos, espaço equivalente até 10% (dez por cento) do total dos painéis e locais para a inserções de propagandas publicitárias ociosos a favor do **PODER CONCEDENTE** e sem custos para esse, para publicidade institucional aos usuários e à população de Avaré, cujas providências de produção, afixação e inserção serão suportadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

DAS GRATUIDADES E DESCONTOS DAS TARIFAS PÚBLICAS

As isenções, “gratuidades”, e descontos das tarifas públicas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município, são aquelas já previstas em Lei ou regulamento, devendo ser observadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ressalvados os casos de serviços diferenciados que venha a ser instituído por lei ou regulamento específico.

As eventuais novas gratuidades, ampliação ou abatimentos dos benefícios tarifários existentes somente serão concedidos ou alterados, mediante a indicação do **PODER CONCEDENTE** sobre a sua respectiva fonte de custeio que deverá ser diversa da tarifa pública, de modo a preservar sua modicidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 24)

DO CONTROLE DO USO DO SERVIÇO

Caberá à **CONCESSIONÁRIA** efetuar o cadastro, controle e emissão de carteiras para usuários que usufruam de gratuidade ou descontos consoante legislação vigente, de acordo com o disposto no ANEXO X – ESPECIFICAÇÃO DE CONTROLES ELETRÔNICOS.

DA TARIFA DOS SERVIÇOS

Os valores das tarifas de utilização efetiva que trata este item serão afixados em lugar visível nos veículos, conforme especificação técnica regulamentadora das características dos veículos, de modo a assegurar o conhecimento amplo e inequívoco pelo público.

A tarifa a ser paga pelos usuários do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Avaré será fixada por Decreto Municipal considerando as características técnicas do serviço, podendo ser diferenciada em função das suas características, custos e segmentos específicos de serviços, além do Serviço Básico Regular.

Na hipótese de eventual fixação de tarifa pública inferior à tarifa de remuneração, o déficit deverá ser coberto por subsídio, na forma do artigo 9º, da Lei Federal nº 12.587/2012.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REVISÃO DA TARIFA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

O reajuste tarifário, bem como as revisões ocorrerão de acordo com o disposto no ANEXO XIV – REAJUSTES TARIFÁRIOS, do Edital de Concorrência nº 009/2022 que integra o presente Contrato.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será assegurada por meio das regras estabelecidas no ANEXO XVIII – DIRETRIZES PARA REVISÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA e ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS DA CONCESSÃO, do Edital de Concorrência nº 009/2022 que integra o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE

O **CONCEDENTE** obriga-se a assegurar os recursos necessários ao pagamento de eventuais subsídios orçamentários, ou de outras fontes destinadas a cobrir o déficit entre o valor da tarifa pública e a tarifa



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 25)

de remuneração, bem como vetar alterações em proposta de lei que reduza ou restrinja a dotação destinada ao pagamento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução dos serviços contratados será da competência do **PODER CONCEDENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

A fiscalização obedecerá ao quanto disposto na legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 5.859/2020 e ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO, do Edital de Concorrência nº 009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DO RESEGE E DA OUTORGA DA CONCESSÃO

DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 10.628.846,20 (Dez Milhões seiscentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), correspondente ao total de investimentos previstos ao longo da Concessão, conforme ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO do Edital de Concorrência nº 009/2022.

Eventuais despesas da referida contratação onerarão a dotação:

Ano de 2022: 36.04.15.3.3.90.39.00.453.5004.2179.2278 – R\$ 1.275.000,00

As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.023, expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

CONSTITUEM DIREITOS DOS USUÁRIOS, ALÉM DE OUTROS DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

- (i) receber o serviço adequado;
- (ii) ser conduzido com segurança e urbanidade;
- (iii) ser tratado com respeito pela **CONCESSIONÁRIA**, através de seus prepostos e funcionários, bem como pelos funcionários do **PODER CONCEDENTE** e demais dos órgãos da Administração Pública;
- (iv) ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 26)

- (v) ser transportado em ônibus ou outro modal em boas condições de manutenção e limpeza;
- (vi) utilizar o transporte coletivo dentro dos horários pelo PODER CONCEDENTE;
- (vii) ter prioridade por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas sobre o transporte individual, por meio de canaletas ou faixas exclusivas aos ônibus;
- (viii) ter os direitos estabelecidos em legislações específicas respeitados pela Administração Pública, concessionária(s) e demais usuários;
- (ix) ter suas reclamações referentes ao pessoal de operação respondidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento destas pela **CONCESSIONÁRIA**.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. contribuir para manter em boas condições os equipamentos urbanos e os veículos através dos quais lhes são prestados os serviços;
2. portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos, estações, terminais e pontos de parada;
3. pagar a tarifa devida corretamente;
4. identificar-se quando usuário isento, conforme legislação vigente;
5. contribuir, informando à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços e ou órgão de segurança quaisquer atos das concessionárias ou usuários que venham em prejuízo à sustentabilidade do sistema de transporte público coletivo, bem como quaisquer atos de vandalismo que possam causar prejuízos ao sistema;
6. apresentar o cartão transporte ou outro comprovante de passagem à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, quando solicitado;
7. não comercializar, panfletar ou pedir esmolas no interior dos veículos, estações, terminais e pontos de parada;
8. não utilizar o sistema de modo que venha comprometer a higiene dos veículos, estações, terminais, pontos de parada ou seus ocupantes;
9. não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais usuários;
10. utilizar-se corretamente dos benefícios tarifários aos quais faz jus, sendo que, o uso indevido do benefício da isenção ou desconto do pagamento de tarifa pública nos serviços objeto deste Contrato implicará na aplicação das penalidades previstas nas normativas e regulamentos próprios, incluindo a suspensão ou o cancelamento do benefício.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Constituem obrigações do PODER CONCEDENTE, além de outras estabelecidas em leis específicas:

- c) controlar, vistoriar e fiscalizar a execução do serviço;
- d) aprovar a implantação, supressão e alteração de linhas e serviços;
- e) aprovar itinerários, pontos de parada, pontos de controle de linhas, estações e terminais de integração;
- f) emitir ordens de serviço às concessionárias;
- g) aprovar os quadros de horários e frotas;
- h) vistoriar e fiscalizar frotas, equipamentos e instalações;
- i) fixar parâmetros e índices da planilha de custos e promover sua revisão sempre que necessário;
- j) propor reajustes das tarifas e proceder à revisão da estrutura tarifária, nos termos deste Contrato, e em prazo hábil visando à manutenção da regularidade dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- k) gerenciar as gratuidades e descontos das tarifas definidas pela Administração Pública;
- l) cadastrar os veículos da **CONCESSIONÁRIA** por meio de relação detalhada anual dos veículos da concessionária e efetuar fiscalização;
- m) promover auditorias na **CONCESSIONÁRIA**, quando necessário, mediante instauração de processo administrativo próprio em que garantida a ampla defesa e o contraditório;
- n) aplicar penalidades previstas neste Decreto nº 5.037/2017 e neste CONTRATO e anexos;
- o) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;
- p) estimular e garantir os meios necessários para o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;
- q) estimular a preservação do meio ambiente e a conservação energética, junto à **CONCESSIONÁRIA**;
- r) propor a declaração de utilidade pública dos bens necessários eventualmente necessários à execução dos serviços pela **CONCESSIONÁRIA**
- s) assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato
- t) receber e analisar as propostas e solicitações da **CONCESSIONÁRIA**, que provoquem alteração substancial em quaisquer das obrigações previstas no presente contrato, informando-a de suas conclusões;



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 28)

- u) fazer o pagamento dos valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA e todos os seus acréscimos nos termos estabelecidos neste Contrato;
- v) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;
- w) assegurar os recursos orçamentários ou de outras fontes, necessários aos subsídios ou pagamentos destinados a cobrir eventual déficit entre o valor da tarifa pública e a tarifa de remuneração;
- x) proceder à revisão tarifária correspondente à tarifa de remuneração, concomitantemente às medidas exigidas, sempre que, unilateralmente, determinar à **CONCESSIONÁRIA** a implantação de alterações operacionais relativas aos serviços contratados, que afetem o inicial equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- y) prestar as garantias contidas neste Contrato de modo a assegurar o seu equilíbrio econômico-financeiro e o devido pagamento de subsídios orçamentários à **CONCESSIONÁRIA** pela execução dos serviços contratados, visando à manutenção da sua regularidade e à modicidade tarifária;
- z) como titular do objeto da Concessão e principal interessado no seu êxito no que se refere à sua finalidade aos usuários, do serviço adequado nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95 e da mobilidade urbana sustentável, adotar todas as medidas necessárias visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e modicidade tarifária, nos eventos e situações nas quais as causas estejam sob a sua responsabilidade, adotando-as nos prazos e formas exigidas em cada caso.

O **PODER CONCEDENTE** poderá determinar à **CONCESSIONÁRIA** modificações na operação do Sistema de Transporte Público sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem direitos da **CONCESSIONÁRIA**, além daqueles estabelecidos em leis específicas:

- a) Garantia de ampla defesa e contraditório na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados;
- b) Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e promoção pelo, **PODER CONCEDENTE**, de medidas de recomposição quando da ocorrência de eventos que ocasionem desequilíbrio contratual, nos termos deste Contrato e da legislação;
- c) Executar e explorar os serviços de transporte coletivo objeto do contrato, observando as Ordens de Serviço Operacional - OSO, estabelecidos pelo **PODER CONCEDENTE**;



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 29)

- d) Garantia de análise, por parte do **PODER CONCEDENTE** de propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e à organização da operação;
- e) Recebimento de respostas em relação às consultas formuladas nos prazos fixados;
- f) Homologação dos reajustes pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste Contrato e da legislação;
- g) Cobrar dos usuários a tarifa pública estabelecida pelo **PODER CONCEDENTE** para utilização dos serviços, observando os benefícios tarifários previstos legalmente;
- h) Receber do **PODER CONCEDENTE** eventuais subsídios quando necessários para fins de cobertura de déficits tarifários, nos termos deste Contrato e da legislação.

Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, dentre outras determinadas pela legislação em vigor:

- a) dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;
- b) prestar todas as informações que forem solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE**;
- c) efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil, elaborando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, de acordo com o plano de contas, modelos e padrões que lhe forem determinados, de modo a possibilitar a fiscalização pública;
- d) cumprir as normas e determinações de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de tarifa;
- e) operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado;
- f) utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, nos termos deste Contrato e anexos;
- g) garantir a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores do Sistema de Transporte Coletivo do Município, nos termos deste Contrato e da legislação;
- h) executar os serviços conforme viagens e horários programados, características da frota, tarifa, itinerário, pontos de paradas, iniciais, intermediários e finais, ou terminais de integração, conforme definido neste Contrato e pelo **PODER CONCEDENTE**;
- i) submeter-se à fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
- j) zelar pela preservação da originalidade dos veículos e equipamentos urbanos sob sua responsabilidade;
- k) apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para inspeções técnicas eventuais, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, em 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se ao afastamento de tráfego dos veículos, os quais deverão ser



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 30)

substituídos por outros, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;

- l) apresentar, sempre que solicitado, os veículos para inspeções veiculares, testes de fumaça e outros testes mecânicos, ambientais e operacionais necessários para manutenção da qualidade do sistema;
- m) preservar o funcionamento e inviolabilidade dos equipamentos obrigatórios e/ou instrumentos obrigatórios, tais como: sistema de segurança, e outros;
- n) manter os veículos de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
- o) promover a dedetização nos veículos sob sua responsabilidade;
- p) manter em serviço apenas empregados registrados pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, salvo empregados de atividades passíveis de terceirização;
- q) comunicar ao **PODER CONCEDENTE**, na data em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, informando também, as providências adotadas e a assistência que for devida aos usuários e prepostos;
- r) preencher eventuais guias e formulários referentes a dados de operação e de custos, cumprindo prazos e normas fixadas pelo **PODER CONCEDENTE**;
- s) tomar imediatas providências no caso de interrupção de viagem, para não prejudicar o usuário;
- t) reabastecer e fazer manutenção dos veículos em local apropriado, sem passageiros a bordo;
- u) não operar com veículos que estejam derramando combustível ou pingando óleos lubrificantes na via pública;
- v) afixar cartazes de utilidade pública na frota de veículos, estações tubo e terminais, conforme solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**;
- w) disponibilizar nos veículos, estações, pontos de parada e terminais os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos e/ou externos, determinados pelo **PODER CONCEDENTE**, em adequado estado de conservação e funcionamento;
- x) disponibilizar os veículos e colaborar com a instalação de material e equipamentos para exploração de publicidade comercial, institucional ou de informações aos usuários, nos termos deste Contrato;
- y) desenvolver ações que visem o bem estar de seus funcionários durante o período de trabalho;
- z) desenvolver ações que visem coibir invasões de usuários sem o pagamento da tarifa e vandalismo nos veículos e em espaços e equipamentos urbanos;
- aa) desenvolver, executar ou participar em conjunto com o **PODER CONCEDENTE**, de campanhas educativas aos usuários do sistema de transporte coletivo;
- bb) manter garagem fechada com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficiente para toda sua frota e equipamentos adequados às exigências técnicas fixadas



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 31)

neste Contrato, observada também a legislação pertinente;

cc) garantir ao **PODER CONCEDENTE**, o livre acesso às suas instalações operacionais, sistemas operacionais, equipamentos e veículos, para os exercícios de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;

dd) apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, anualmente, balanço demonstrativo de resultados;

ee) orientar adequadamente os operadores sobre determinações operacionais definidas pelo **PODER CONCEDENTE**;

ff) recuperar ou pagar os danos que der causa por ato culposo ou doloso causados na infraestrutura do sistema conforme estabelecido pelo **PODER CONCEDENTE**, respeitados os limites e obrigações atribuídas a cada parte no bojo deste Contrato;

gg) responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;

hh) providenciar, durante a operação, a limpeza de matérias estranhas que comprometam a higiene nos veículos sob sua responsabilidade;

ii) prestar os serviços de forma adequada aos usuários, na forma definida pelo art. 6º, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.987/95, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais e regulamentares que venham a ser instituídas durante o período da Concessão relativas à qualidade do serviço e proteção dos direitos dos seus usuários e de acordo com as disposições constantes do instrumento convocatório e minuta do Contrato de Concessão;

jj) Implantar, operar, gerenciar e administrar, diretamente ou por terceiro subcontratado, a partir do início da operação dos serviços, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) atendendo às especificações deste Edital e seus Anexos, cujos dados para controle, deverão obrigatoriamente ser compartilhados com **PODER CONCEDENTE**;

kk) arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato de Concessão;

ll) estar devidamente organizada e registrada na Prefeitura e demais órgãos competentes, bem como efetuar o recolhimento de ISSQN junto ao Município de Avaré;

mm) arquivar no registro comercial todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutários;

nn) dar publicidade de assembleias e outros atos, exigidos em Lei, bem como arquivá-los nos registros próprios;

oo) dispor de instalações com área necessária para manutenção e estacionamento de veículos, nos termos deste Contrato e anexos;



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 32)

- pp) cumprir as disposições dos contratos coletivos de trabalho e as demais disposições a que estiver sujeita;
- qq) cumprir as disposições da legislação federal, estadual e municipal a que estiver sujeita;
- rr) possuir central de atendimento aos usuários, e outros lugares adequados, para comercialização de passagem, inclusive por meio de cartões de bilhetagem eletrônica;
- ss) dispor de locais e instalações adequadas para comercialização de passagens, inclusive de cartões de bilhetagem e eventuais créditos eletrônicos;
- tt) fornecer e instalar postes nas paradas de ônibus e zelar pela sua conservação dando correta manutenção a estes quando necessário, nos termos deste Contrato e seus anexos;
- uu) Atender, à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente, de acordo com o inciso XIII do artigo 23 da Lei 8.987/95;
- vv) Atender à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária, de acordo com o inciso XIV do artigo 23 da Lei 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários, conforme as disposições deste Contrato, além das atividades relacionadas às suas obrigações contratuais.

A contratação de terceiros não poderá importar em detrimento da qualidade ou segurança dos serviços ou em transferência do exercício da posição de **CONCESSIONÁRIA** neste Contrato, devendo a **CONCESSIONÁRIA** permanecer responsável pela gestão da prestação dos serviços concedidos.

A **CONCESSIONÁRIA** permanecerá integralmente responsável pelos serviços prestados, mesmo que por terceiros.

O contrato a ser celebrado entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **OPERADOR SUBCONTRATADO**, deverá conter, no mínimo:

delimitação das atividades a serem desempenhadas pelo **OPERADOR SUBCONTRATADO** e pela **CONCESSIONÁRIA** para a OPERAÇÃO; e

o reconhecimento, pelo **OPERADOR SUBCONTRATADO**, de sua responsabilidade solidária sobre todos os eventos que possam ocorrer na operação, enquanto vigente seu contrato.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 33)

O contrato de subcontratação poderá ser apresentado no momento de assinatura do Contrato de Concessão, para fins de complementação das exigências de investimento em infraestrutura previstas por parte do **OPERADOR SUBCONTRATADO**, independentemente de anuência prévia pelo **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas e contratuais serão aplicadas nos termos constantes no ANEXO XV – INFRAÇÕES E SANÇÕES, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 5.037/2017, no que não conflitar com as disposições do presente Contrato, porquanto este atende às especificidades do serviço concedido.

As sanções serão classificadas como LEVE, MÉDIA, GRAVE E GRAVÍSSIMA, sendo que a aplicação das sanções observará as seguintes regras:

INFRAÇÃO LEVE:

Primeira incidência: Advertência. Reincidência: 25 tarifas de remuneração.

A partir da segunda reincidência o valor de tarifas de remuneração cobrado por infração, será o dobro da anterior.

INFRAÇÃO MÉDIA:

Primeira incidência: 50 tarifas. Reincidência: 100 tarifas de remuneração.

A partir da segunda reincidência o valor de tarifas de remuneração cobrado por infração, será o dobro da anterior.

INFRAÇÃO GRAVE:

Primeira incidência: 200 tarifas. Reincidência: 400 tarifas de remuneração.

A partir da segunda reincidência o valor de tarifas de remuneração cobrado por infração, será o dobro da anterior.

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA:

Primeira incidência: 300 tarifas. Reincidência: 600 tarifas de remuneração.

A partir da segunda reincidência o valor de tarifas de remuneração cobrado por infração, será o dobro da anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERVENÇÃO

Não será admitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade, bem como a deficiência grave na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá manter-se permanentemente à disposição do usuário.

Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na operação do serviço, devendo observar os termos da Lei Federal nº 8.987/1995 sobre o assunto.

Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior:

- a) A reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;
- b) A realização de bloqueio do serviço "lock out";
- c) A transferência, pela **CONCESSIONÁRIA** da operação dos serviços sem prévio e expreso consentimento do **PODER CONCEDENTE**. A intervenção far-se-á por Decreto do Prefeito do Município de Avaré, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.

No período de intervenção, o **PODER CONCEDENTE** assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a **CONCESSIONÁRIA** utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas e todos os demais meios empregados, necessários à operação.

O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item seguinte.

Cessada a intervenção, se não for extinto o Contrato, por caducidade, a administração do serviço será devolvida à **CONCESSIONÁRIA**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 35)

O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Ocorrerá a extinção do contrato de concessão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) falência ou extinção da empresa concessionária;
- g) mútuo acordo entre as partes.

Extinta a concessão, retornam ao **PODER CONCEDENTE**, se houver, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato de concessão.

Não serão considerados bens reversíveis, salvo acordo em contrário:

- a) os veículos e frota de veículos, exceto os modelos que são de utilização exclusiva nos serviços de transporte coletivo de Município;
- b) instalação e equipamentos de garagem.

Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo **PODER CONCEDENTE**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo **PODER CONCEDENTE**, de todos os bens reversíveis, se houver.

Nos casos previstos nos itens a e b da subcláusula 20.1, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Ocorrendo acordo mútuo, as partes decidirão sobre os bens reversíveis, o procedimento da respectiva avaliação e as condições de pagamento e indenização, observado o disposto no contrato, e podendo fazer incidir a indenização, apenas sobre parte dos bens.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 36)

A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Considera-se encampação a retomada do serviço pelo **PODER CONCEDENTE** durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do **PODER CONCEDENTE**, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do art. 38 e do art. 27 da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e as normas convencionadas no presente contrato.

A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo **PODER CONCEDENTE** quando:

- a) O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos no ANEXO XIII – INDICADORES DE METAS DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE, do Edital de Concorrência nº 009/2022;
- b) A **CONCESSIONÁRIA** descumprir as cláusulas contratuais, o termo de referência e as disposições legais ou regulamentares concernentes à presente concessão;
- c) A **CONCESSIONÁRIA** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) A **CONCESSIONÁRIA** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) A transferência, pela **CONCESSIONÁRIA** da operação dos serviços sem prévio e expresse consentimento do **PODER CONCEDENTE**.

A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 37)

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à **CONCESSIONÁRIA**, detalhadamente, os descumprimentos **contratuais**, **dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.**

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do **PODER CONCEDENTE**, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do disposto no art. 36 da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e do presente contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

Declarada a caducidade, não resultará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, somente no caso de descumprimento das normas contratuais pela **PODER CONCEDENTE**, especialmente no tocante às obrigações relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, valendo-se para tanto, os termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

A transferência da execução do serviço aqui contratado ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, implicará na caducidade observada as disposições legais.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá transferir o Contrato de acordo com o disposto no Art. 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 38)

As partes deverão envidar os melhores esforços para resolver amigavelmente, utilizando-se do princípio da boa-fé, por meio de negociação direta, qualquer divergência/conflito de interesse que venha a surgir em decorrência do presente contrato.

As partes poderão se utilizar da mediação para resolução amigável de conflitos, podendo celebrar, para formalizar os entendimentos resultantes, termo aditivo ou acordo que poderá ser levado a homologação judicial, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei 13.140, de 26 de junho de 2015.

Qualquer disputa ou controvérsia ocorrida entre as partes, que não seja dirimida de forma consensual, nos termos da cláusula acima, desde que envolvem direitos patrimoniais disponíveis, será submetida à arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, ou à mediação, nos termos da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015 ficando, desde já, indicado o Conselho Arbitral do Estado de São Paulo – CAESP para a condução dos citados procedimentos.

O procedimento arbitral deverá ser julgado por Tribunal Arbitral, e observará o Regulamento da Câmara indicada, bem como o disposto na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e subsequentes alterações, assim como as disposições constantes deste Contrato e das demais leis aplicáveis.

Sempre que possível, as partes promoverão a resolução dos conflitos por intermédio da Arbitragem Expedita, conforme regulamento próprio da Câmara indicada.

A parte vencida no procedimento de arbitragem arcará com todos os custos do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros, excluídos apenas eventuais honorários advocatícios contratuais.

As custas serão adiantadas pela parte que suscitar a instauração do procedimento arbitral, incluindo o adiantamento de percentual dos honorários devidos aos árbitros.

Os custos e encargos referentes a eventuais providências tomadas no procedimento arbitral recairão sobre a parte que solicitou a referida providência, sendo compartilhados pelas partes quando a providência for requerida pelo Tribunal Arbitral.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 39)

A sentença arbitral será considerada como decisão final em relação à Controvérsia entre as Partes, irrecorrível e vinculante entre elas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços de operação.

Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.

A execução das atividades da **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONCESSIONÁRIA** prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO de CONCESSÃO, no ato da assinatura do mesmo, a qual poderá ser acionada pelo PODER CONCEDENTE, na hipótese de descumprimento das disposições contratuais.

A Garantia Contratual poderá ser realizada em qualquer modalidade prevista no art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Poderá haver substituição entre modalidades de GARANTIA, durante a vigência do presente Contrato desde que previamente aprovada pela **PODER CONCEDENTE**.

A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução.

Anualmente, até o dia e mês correspondente ao da assinatura do presente Contrato (aniversário do Contrato), a **CONCESSIONÁRIA** deverá renovar a GARANTIA DE EXECUÇÃO contratual com valor atualizado pela variação do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO entre a data de apresentação da garantia renovada e a data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Concorrência nº 009/2022.



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 40)

- b) Todos os anexos do Edital de Concorrência nº 009/2022.
- c) A proposta comercial apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** quando da participação da Concorrência nº 009/2022;
- d) As eventuais respostas a pedidos de esclarecimentos apresentadas em relação ao Edital de Concorrência nº 009/2022.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar por documento específico, os dados pessoais e qualificação do seu representante junto ao **PODER CONCEDENTE** para as tratativas e gestão do contrato de Concessão, conforme as normas legais pertinentes.

Caberá ao **PODER CONCEDENTE** efetuar a publicação na imprensa oficial de extrato do presente instrumento, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como condição de eficácia do contrato.

As partes declaram ciência da MATRIZ DE RISCOS, conforme ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS DA CONCESSÃO, do Edital de Concorrência nº 009/2022, aceitando as condições e regras estabelecidas, integrando o presente contrato.

As partes declaram ciência do Edital e todos os seus anexos, aceitando as condições e regras estabelecidas, integrando o presente contrato.

Em havendo qualquer divergência entre o estabelecido pelo Edital de licitação, este contrato e os anexos que acompanharam o instrumento convocatório, prevalecerá o disposto no edital, depois no contrato e, por último, o constante dos anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2022.

**CESAR AUGUSTO LUCIANO
FRANCO MORELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONCEDENTE**

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 41)

1) _____

2) _____

Nome _____

Nome _____

Rg _____

Rg _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE AVARÉ

Contratada:

Contrato n.º (de origem):

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM LOTE ÚNICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Edital de Concorrência 009/2022 - fls 43)

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AVARÉ, de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXX

Cargo: XXX

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: XXX

Endereço residencial completo: XXX

E-mail institucional: XXX

E-mail pessoal: XXX

Telefone(s): XXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXX

Cargo: XXX

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: XXX

Endereço residencial completo: XXX

E-mail institucional: XXX

E-mail pessoal: XXX

Telefone(s): XXX

Assinatura: _____

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE AVARÉ

Contratada:

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM LOTE ÚNICO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome: XXX

Cargo: XXX

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: XXX

Endereço residencial completo: XXX

E-mail institucional: XXX

E-mail pessoal: XXX

Telefone(s): XXX



ANEXO XX – MODELOS DE DECLARAÇÃO DO ENVELOPE B

(MODELO)

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

(Razão social da licitante.), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de AVARÉ, se compromete a disponibilizar os recursos humanos (administrativos, técnicos e operacionais) e materiais (máquinas, equipamentos, ferramentas, etc.) necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, **caso seja vencedora do presente certame**, sendo certo que o prazo para início da execução dos serviços não é superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de descumprimento do presente compromisso formal.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



(MODELO)

COMPROMISSO DE MANTER ADMINISTRAÇÃO E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL ESPECÍFICA

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de Avaré, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete a manter, durante a vigência da Concessão, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formuladas em separado, de forma a abranger somente os serviços objeto da Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de descumprimento do presente compromisso formal.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante.



(MODELO)

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de Avaré, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete a disponibilizar a frota total de veículos (operacional e reserva) necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, dentro das especificações estabelecidas no Anexo II, sendo certo que o prazo para início da execução dos serviços não é superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de descumprimento do presente compromisso formal.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



(MODELO)

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGEM

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de Avaré, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete a disponibilizar garagem fechada para remoção, guarda, manutenção e conservação da frota vinculada aos serviços concedidos, atendendo às especificações mínimas estabelecidas no Anexo III, sendo certo que o prazo para início da execução dos serviços não é superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de descumprimento do presente compromisso formal.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



(MODELO)

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE OPERAÇÃO E CONTROLE

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de Avaré, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete a disponibilizar Sistema de Operação e Controle (Bilhetagem e Monitoramento) vinculada aos serviços concedidos, atendendo às especificações mínimas estabelecidas no Anexo IV, sendo certo que o prazo para início da execução dos serviços não é superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de descumprimento do presente compromisso formal.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA DE AVARÉ – SP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ (SP) EM LOTE ÚNICO**

C R E D E N C I A M E N T O

Prezados Senhores,

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na concorrência em referência, nos termos do respectivo Edital, **CRENCIA** o(A) Sr(a)....., portador do RG nº XXXXXXXX, para representá-lo na presente licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, até a sua homologação final pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av..... nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de Avaré, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que recebeu todos os documentos necessários e que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av..... nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de Avaré, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que não incorre em nenhum dos impedimentos abaixo:

13. Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública;

14. Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15. Não se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, liquidação ou dissolução.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av..... nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de Avaré, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de regularidade em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av..... nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de Avaré, **DECLARA** que se sujeita plenamente às condições fixadas no Edital e seus Anexos para a execução e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, observando rigorosamente as disposições contidas na legislação municipal, na lei federal nº 8.987/95, bem como as recomendações e instruções normativas do Poder Concedente em vigor ou que vierem a ser expedidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

[TIMBRE]

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS RESTRIÇÕES DO TRABALHO DE MENORES

(Razão social da licitante), com sede na cidade de XXXXXXXX à Rua/Av..... nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 009/2022, promovida pela Prefeitura de Avaré, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que observou a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos de idade (Constituição, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição e Lei 8.666/93, art. 27, inciso V).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

(Local), XX de XXXXX de 2022.

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar os elementos técnicos pré-definidos pela Secretaria Municipal Transportes e Serviços na concepção dos serviços a serem concedidos pelo período de 10 anos, com o objetivo de elucidar as informações contidas nas especificações mínimas exigidas, e, assim, subsidiar as empresas interessadas em participar do certame na elaboração de suas propostas, devendo se considerados, em conjunto a este anexo, os demais disponibilizados no bojo da licitação.

Considerando a prerrogativa atribuída aos Municípios, contida no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1.988, concedendo-lhes a competência de organização e prestação de serviços, diretos ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo;

Considerando a competência privativa do Município da Estância Turística de Avaré, apresentada em sua Lei Orgânica, em especial, artigo 4º, inciso X, onde lhe incumbe “Ao Município compete prover a tudo quanto lhe diga respeito, ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: ”, “organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão, permissão e autorização, os serviços públicos locais”.

Considerando o teor da Lei Municipal nº 280, 02 de setembro de 1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de serviços de transportes coletivos de passageiros, com exclusividade, no município da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Estância Turística de Avaré, por meio do competente processo licitatório;
Considerando o dever de atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Carta Magna, máxime quanto ao da eficiência na prestação dos serviços públicos à comunidade;

Considerando o regramento apresentado pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”;

Configura-se desafio às administrações públicas a constante busca da racionalização do uso do espaço viário do Município, de forma a aprimorar sua mobilidade urbana.

Estudos, debates, discussões e deliberações para o devido tratamento das questões atinentes ao presente processo licitatório, foram levadas a efeito no sentido de resguardo da melhor utilização dos instrumentos públicos disponibilizados pelo Estatuto Licitatório na realização de certame visando a delegação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município da Estância Turística de Avaré, a empresa comprovadamente capaz de propiciar aos usuários, um serviço com todos os critérios de segurança, pontualidade, preço, conforto, dentre outros.

De certo que para tal escopo, os procedimentos administrativos exigidos tanto pela Constituição da República, pela Lei Federal de Concessões quanto pela Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré, conforme amplamente elencadas alhures, fazem-se imperiosos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Assim, foram trazidos à baila o resultado de pesquisas, conhecimentos, experiência sem perder de vista, debates técnicos entre os profissionais municipais da área, no sentido de alocação no Termo de Referência e respectivo Edital, assim como demais anexos, de diretrizes específicas para o ordenamento, reestruturação, racionalização e otimização do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros a ser prestado pela outorgada. Na análise que ensejou os documentos da presente licitação, considerou-se também os efeitos da pandemia da COVID-19, sentidos até hoje e que afetaram duramente o setor de transporte público coletivo de passageiros ao redor do Brasil, não somente nos períodos mais críticos refletidos em quantidades de infectados e mortes, já que o cenário gerado pela doença alterou o comportamento da sociedade como um todo (adoção de *home office* de maneira definitiva por algumas empresas, por exemplo) e, por sua vez, foi possível verificar o impacto na demanda dos serviços de transporte.

Observa-se que o presente trabalho se fez subsidiado pela hodierna política de mobilidade urbana, de forma a impor ao prestador o dever de oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários, à prevenção da vida, da segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

Face às características próprias do Município, conforme elencado em item próprio, além de demanda de passageiros transportados, restou claramente diagnosticada a necessidade de lote único, a se considerar a melhoria da qualidade da prestação do serviço e reflexos na planilha tarifária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

A opção pelo lote único, assim como a modalidade de licitação (concorrência), critério de julgamento (menor tarifa por quilometro), impossibilidade de participação de consórcios (decisão discricionária da Administração Pública), dentre outras definições constantes do edital, deste e demais anexos, se encontram em completa aderência às disposições legais e jurisprudência, inclusive das cortes de contas, notadamente e como não poderia deixar de ser, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. E mais, os quanto definidos nos citados documentos que acompanham a licitação, buscou atender às especificidades do serviço em questão, bem como as necessidades da população do Município de Avaré.

Feita esta breve introdução, demonstra-se, pelo já exposto e à luz das informações a seguir apresentadas, que é mister à municipalidade a outorga a particular, mediante devido certame licitatório, da concessão para prestação de serviço regular de transporte coletivo urbano e rural de passageiros por ônibus no Município da Estância Turística de Avaré

Passa-se agora aos principais aspectos deste Município.

2. DADOS SOBRE O MUNICÍPIO

A Estância Turística de Avaré é um município brasileiro pertencente ao Estado de São Paulo. Sua população estimada pelo IBGE no ano de 2021 foi de 91.792, a área do município é de cerca de 1.213,055 km², constituindo-se, atualmente, num dos principais centros urbanos da região.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

O Município encontra-se estrategicamente localizado às margens da Rodovia João Melão (SP-255), a 265,5 km de distância da capital estadual São Paulo, tendo como principais atividades econômicas:

Agropecuária: tem destacada participação na economia do município através de seu rebanho leiteiro e de gado de corte, também merece destaque na economia do município as culturas de grãos, leguminosas e café.

Comércio: o município possui atividade comercial dinâmica, sendo polo regional e atraindo pessoas de diversas cidades de sua região para seu comércio.

Indústria: A política de desenvolvimento industrial, associada à implantação de áreas destinadas a novas empresas, tem concorrido, de forma significativa, para a diversificação da produção. Como resultado da conjugação de suas potencialidades, recursos e sua estratégica posição geográfica. O município dispõe de um Distrito Industrial às margens da Rodovia João Melão (SP255) e de Distrito Industrial situados no Bairro do Jurumirim e Jardim Paineiras, locais de fácil escoamento da produção.

Educação: A cidade é sede do Centro Universitário Sudoeste Paulista (UniFSP) com graduação nas áreas de Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Sociais Aplicada, Ciências Agrárias, Ciências Exatas e Engenharia, Ciências Humanas, situa-se no Município também a Faculdade Eduvale de Avaré, o renomado Instituto Federal de São Paulo e da Etec e também a UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

3. DIAGNÓSTICO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Os serviços de transporte público coletivo de passageiros são prestados até o momento do desenvolvimento dos presentes estudos por empresa contratada por esta municipalidade.

O atual sistema de Avaré é composto por 13 linhas, sendo 12 de característica urbana e 01 para o atendimento rural. As linhas nº 109 (Ponte Alta) operam como linhas rurais.

No mapa (**Anexo 05**) estão destacadas as vias por onde trafegam os veículos que compõem a frota urbana e, a partir dele, é possível observar que embora o município tenha uma malha viária espalhada, a cobertura espacial proporcionada pelas linhas do atual sistema de transporte é abrangente e atende toda a malha urbana.

O centro da cidade, onde estão localizadas as principais atividades comerciais, conta com algumas ruas estreitas, provocando a lentidão do tráfego de veículos nos períodos mais carregados e, em alguns pontos dificultando manobras de veículo de grande porte, neste sentido, o percurso das linhas e demais especificações buscam atender à realidade do Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MÊS

2019

Mês	VT	CO- MUM	60 A 64 ANOS	ESCO- LAR	PASS.CO- MUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUI- TO	INTEGRA- ÇÃO	TOTAL
Janeiro	19.287	5.614	8.103	7.553	20.055	12.911	4.112	424	78.059
Fevereiro	18.601	4.932	7.635	30.014	16.414	12.094	4.039	506	94.235
Março	17.084	3.972	7.884	31.300	17.171	13.184	4.244	4.664	99.503
Abril	17.034	4.325	7.833	38.107	15.149	13.703	4.178	4.357	104.686
Maiο	17.184	4.058	8.564	39.603	15.809	14.423	4.503	4.464	108.608
Jun	14.896	3.509	7.249	26.510	13.617	12.083	3.880	4.056	85.800
Jul	17.011	3.690	7.850	9.849	13.482	12.331	3.731	2.353	70.297
Agosto	17.233	4.162	8.700	35.899	14.746	13.281	4.989	3.861	102.871
Setembro	16.674	4.330	8.012	34.852	13.970	12.720	4.743	1.745	97.046
Outubro	18.757	4.570	8.469	33.964	16.196	13.595	4.981	2.238	102.770
Novembro	16.714	3.737	7.470	33.951	14.526	12.177	4.114	2.710	95.399
Dezembro	12.888	2.020	7.135	9.204	16.638	11.740	3.600	2.554	65.779
TOTAL	203.363	48.919	94.904	330.806	187.773	154.242	51.114	33.932	1.105.053
MÉDIA	16.947	4.077	7.909	27.567	15.648	12.854	4.260	2.828	92.088

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MÊS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

2020

Mês	VT	CO-MUM	60 A 64 ANOS	ESCO-LAR	PASS.CO-MUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUI-TO	INTEGRA-ÇÃO	TOTAL
Janeiro	16.065	3.093	7.273	6.375	14.967	12.434	3.656	2.159	66.022
Fevereiro	14.919	3.234	6.148	24.511	13.569	10.525	3.374	1.199	77.479
Março	11.096	2.495	4.462	18.283	8.443	7.483	2.530	1.663	56.455
Abril	1.454	968	238	678	1.757	751	377	161	6.384
Mai	2.248	1.147	523	790	2.271	627	398	163	8.167
Jun	3.427	1.372	675	962	3.454	1.454	507	375	12.226
Jul	4.007	1.621	1.050	1.039	3.748	1.904	556	261	14.186
Agosto	3.727	1.297	1.056	963	3.853	1.955	496	190	13.537
Setembro	4.469	1.440	1.435	1.247	4.932	2.177	552	160	16.412
Outubro	6.023	1.358	1.588	1.338	5.183	2.556	589	410	19.045
Novembro	6.005	1.332	1.539	1.247	4.881	2.465	515	423	18.407
Dezembro	5.850	1.103	1.581	1.201	5.162	2.571	505	530	18.503
TOTAL	79.290	20.460	27.568	58.634	72.220	46.902	14.055	7.694	326.823
MÉDIA	6.608	1.705	2.297	4.886	6.018	3.909	1.171	641	27.235

2021

Mês	VT	CO-MUM	60 A 64 ANOS	ESCO-LAR	PASS.CO-MUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUI-TO	INTEGRA-ÇÃO	TOTAL
-----	----	--------	--------------	----------	-------------	---------------	-----------	-------------	-------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Janeiro	6.164	1.216	1.415	903	4.873	2.453	471	482	17.977
Fevereiro	5.226	1.184	1.079	945	4.528	1.916	344	554	15.776
Março	5.688	1.322	1.390	1.360	4.729	2.258	436	707	17.890
Abril	5.073	1.191	1.258	1.044	4.742	2.181	432	591	16.512
Mai	5.557	1.396	1.450	1.335	4.794	2.391	606	647	18.176
Jun	5.342	970	1.440	1.525	4.004	2.669	559	434	16.943
Jul	6.549	792	1.596	1.361	4.007	2.916	598	552	18.371
Agosto	6.683	951	1.708	5.613	4.192	3.009	806	874	23.836
Setembro	7.249	904	943	5.340	4.801	1.549	618	1.210	22.614
Outubro	7.613	1.057	1.497	6.106	4.997	1.017	772	1.271	24.330
Novembro	8.737	1.015	1.864	13.644	6.492	1.094	874	1.279	34.999
Dezembro	8.270	960	1.940	7.289	7.100	1.104	710	884	28.257
TOTAL	78.151	12.958	17.580	46.465	59.259	24.557	7.226	9.485	255.681
MÉDIA	6.513	1.080	1.465	3.872	4.938	2.046	602	790	21.307

2022

Mês	VT	CO- MUM	60 A 64 ANOS	ESCO- LAR	PASS.CO- MUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUI- TO	INTEGRA- ÇÃO	TOTAL
Janeiro	8.005	768	1.727	307	6.168	1.001	631	902	19.509
Fevereiro	8.360	1.061	1.835	10.872	7.128	1.134	629	1.019	32.038
TOTAL	16.365	1.829	3.562	11.179	13.296	2.135	1.260	1.921	51.547



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MÉDIA	8.183	915	1.781	5.590	6.648	1.068	630	961	25.774
-------	-------	-----	-------	-------	-------	-------	-----	-----	--------

**2019 a
2022**

Mês	VT	CO- MUM	60 A 64 ANOS	ESCO- LAR	PASS.CO- MUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUI- TO	INTEGRA- ÇÃO	TOTAL
MÉDIA GERAL	9.926	2.215	3.779	11.765	8.751	5.996	1.938	1.396	45.766

DEMANDA	VT	CO- MUM	60 A 64 ANOS	ESCO- LAR	PASS.CO- MUM	MAIOR 65 ANOS	GRATUI- TO	INTEGRA- ÇÃO	TOTAL
MÉDIA EQUIVA- LENTE	9.695	2.215	0	11.492	8.751	0	0	0	32.153



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

4. DADOS OPERACIONAIS – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Linhas a serem disponibilizadas e quilometragem rodada

PREFI- XO	LINHA	COMPLE- MENTO	DIST. LINHA km	FREQUENCIA DIÁRIA			DIAS / Mês			TOTAL km / mês	FRO- TA
				SEG.A SEXTA	SÁBA- DOS	DOMIN- GOS	22 Uteis	4 Sába- dos	4 Demin- gos		
1.01	CAMPING		63,0	6	6	6	8.316	1.512	1.512	11.340	1
1.01 A	CAMPING	Via Brabân- cia	52,3	3	0	0	3.452	0	0	3.452	1
1.02	DISTRITO INDUSTRIAL		33,5	2	0	0	1.474	0	0	1.474	1
1.03	AVARÉ 1 X BOM SUCES- SO		35,0	5	2	1	3.850	280	140	4.270	1
1.04	TROPICAL X PAINEIRAS		27,6	7	0	0	4.250	0	0	4.250	1
1.06	MARIO BANNWART X DUILIO		44,4	8	6	4	7.814	1.066	710	9.590	2
1.07	VILA ESPERANÇA X PLI- MEC		26,9	5	3	0	2.959	323	0	3.282	1
1.08	BARRA GRANDE		37,5	4	4	4	3.300	600	600	4.500	1
1.09	PONTE ALTA X PAINEI- RAS		44,3	2	0	0	1.949	0	0	1.949	1
1.11	PLIMEC x BRABANCIA	VIA ETEC	19,3	5	0	0	2.123	0	0	2.123	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

1.12	DUILIO X BRABANCIA	VIA ETEC	34,8	5	0	0	3.828	0	0	3.828	1
1.14	REMANSO	VIA HOTEIS	42,7	3	3	3	2.818	512	512	3.843	1
	TOTAL		461,3	55	24	18	46.134	4.293	3.475	53.902	13

No anexo 02 está descrito o trajeto das linhas para o escopo dos serviços a ser prestado.

4.2. Dados de passageiros transportados e equivalentes

2019 a 2022

Mês	VT	COMU M	60 A 64 ANOS	ESCOLA R	PASS.COMU M	MAIOR 65 ANOS	GRATUIT O	INTEGRAÇÃ O	TOTAL
MÉDIA GERAL	9.926	2.215	3.779	11.765	8.751	5.996	1.938	1.396	45.766

DEMANDA	VT	COMU M	60 A 64 ANOS	ESCOLA R	PASS.COMU M	MAIOR 65 ANOS	GRATUIT O	INTEGRAÇÃ O	TOTAL
MÉDIA EQUIVALENTE	9.695	2.215	0	11.492	8.751	0	0	0	32.153



4.2.1 A REMUNERAÇÃO

Estimada da CONCESSIONÁRIA pela execução dos serviços concedidos perfaz o montante estimado de R\$1.275.000,00 (Hum milhão duzentos setenta e cinco reais), para o período de 05 meses dentro do orçamento de 2022, já os meses subsequentes do ano de 2023 serão informados dentro do orçamento vigente.

Valor este resultado da multiplicação da tarifa de remuneração por quilômetro ofertada pela Concessionária pela quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos e pela quantidade de meses contratuais, Conforme consta em planilha em anexo.

4.2.2 O valor da tarifa de remuneração por quilômetro ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta foi de R\$ -----/ km ----- por quilômetro.

4.2.3 A remuneração da CONCESSIONÁRIA deverá é resultado da aplicação da fórmula a seguir:

Remuneração = Tarifa de remuneração x Km mês

4.2.4 Durante a execução dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá arrecadar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários dos serviços, definida pela PREFEITURA, a qual corresponderá à sua remuneração tarifária.

4.2.5 A diferença entre remuneração devida à Concessionária, resultado da fórmula indicada na Cláusula 4.2.3 e o valor arrecadado mensalmente pela cobrança da tarifa pública, indicada na cláusula 4.3.4, constituirá o subsídio a ser pago pelo CONCEDENTE, nos termos da Lei nº12.587/12.



4.3. Tecnologia operacional

4.3.1 - Frota

Aquisição inicial de uma frota de 15 veículos com até 7 anos de uso, sendo 13 veículos com destinados à frota operacional e 2 veículos para a frota reserva técnica. A frota contempla veículos de tipologia Básico, com capacidade mínima de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia sem ar condicionado.

4.3.2 - Sistema de Bilhetagem Eletrônica e Integração - SBE

Implantação de projeto de Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE para o gerenciamento e o controle da arrecadação das tarifas, somadas à possibilidade tecnológica de realizar a integração e as transferências em qualquer ponto da rede de transporte coletivo e, finalmente, como elemento de organização na oferta dos serviços permitindo um melhor aproveitamento da frota.

4.3.3 - Sistema de Biometria Facial

Instalação de equipamentos, softwares e hardwares para Biometria de Reconhecimento Facial, que consiste no sistema de captura, armazenamento de imagens e reconhecimento facial, permitindo maior controle das fraudes, em função dos custos mensais.

4.3.4 - Sistema WI-FI

Todos os veículos deverão ter “wi-fi” gratuito a todos os usuários.

4.4 AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

4.4.1 Investimentos em Garagem

Para a adequada prestação dos serviços é importante que a futura Concessionária disponha de uma infraestrutura compatível com o porte e características da operação do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Os valores estimados consideram os quantitativos de frota e padrões mínimos para as áreas de pátio, de manutenção e unidades administrativas. Optou-se em considerar para o estudo dos cenários, o oferecimento por parte da municipalidade da estrutura de garagem (Estrutura física de garagem da Antiga Concessionária de propriedade da Municipalidade), onde a mesma (custo) não onerará a tarifa, sendo que somente o custo da manutenção, operação ou adequação necessária será considerado no custo da operação. Todavia, a empresa licitante poderá optar por locação de espaço, dentro de sua equação financeira, desde que a mesma não onere a tarifa.

4.5 AÇÕES DE GESTÃO

4.5.1 Implantação do Sistema de Controle da Qualidade

Implantação de um sistema de controle de qualidade mediante instrumentos a ser empregado para a penalização/bonificação da atuação da CONCESSIONÁRIA, em modificação ou complementação dos processos clássicos de fiscalização.

Trata-se da fixação de um conjunto de indicadores que possam avaliar a atuação da CONCESSIONÁRIA sob a ótica da execução dos serviços: cumprimento de viagens, estado da frota, comportamento dos motoristas, etc.

4.5.2 BENS REVERSÍVEIS

- Garagem

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Será realizada pela Supervisora do DEMUTRAN Atenéia Ferreira, CPF 284.129.378-56, o fiscal contratual poderá nomear terceiros de sua confiança para auxiliá-lo na fiscalização contratual junto a empresa que sagra-se vencedora do certame.

Todas as irregularidades encontradas através da fiscalização será reportada por escrito ao Gestor do Contrato, onde o mesmo decidirá quais as medidas cabíveis serão aplicadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

A CONCESSIONÁRIA deverá sempre que solicitado apresentar toda documentação solicitada pela Administração Pública no prazo de 48 hrs, ou justificar a impossibilidade de fazer.

A mesma deverá fornecer meios tecnológicos, arquivos, para acesso ao controle KM, via GPS , dia, percurso e horário de todas as linhas operacionais.

LINHA 101 A - AVARÉ X CAMPING (VIA BRABANCIA)

SENTIDO O	IDA	SENTIDO O	VOLTA
	R Dr Felix Fagundes		Av Major Rangel
	Av Paranapanema		R Maj Vitório
	R Braz Caldeira		Av Prof Celso Ferreira da Silva
	Av Salim Antônio Curiati		Praça Cádiz
	R Rio Grande do Sul		Av Prof Celso Ferreira da Silva
	R Maranhão		R Bahia
	Av Major Rangel		R Pará
	R São Paulo		R Paraiba
	R Pará		Av Pref Paulo Novaes
	R Visc. de Mauá		R Bahia
	Av. Pref Paulo Novaes		R Lineu Prestes
	Av Mario Covas		R Minas Gerais
	Rodovia João Melão		R Santos Drumont
	Rancho Nossa Senhora		R Antonio Gonçalves Guerra
	Rodovia João Melão		R Samuel Wainer
	Av Caminho da Praia		R Armando Assato
	Av Costa Azul		Av. Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno
	Camping		Av Anapolis
	Av Costa Azul		R Itaporanga
	Av Caminho da Praia		Rodovia João Mellão
	Rodovia João Melão		Rancho Nossa Senhora
	Rancho Nossa Senhora		Rodovia João Mellão
	Rodovia João Melão		Av Caminho da Praia
	Av. Anápolis		Av Costa Azul
	Av. Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno		Camping
	R. Armando Assato		Av Costa Azul
	R Júlio Belluci		Av Caminho da Praia
	R Álvaro Lemos Tôres		Rodovia João Melão
	R João Fragoso		Rancho Nossa Senhora
	R Anacleto Guartuci		Rodovia João Melão
	R América		Av Pref Paulo Novaes
	R Minas Gerais		R Minas Gerais
	R Lineu Prestes		R Pernambuco
	R Domiciano Santana		R Domiciano Santana
	R Rio Grande do Sul		Av Major Rangel
	Av Pref. Paulo Novaes		R Piauí
	Av. Pref. Misael Eufrazio Leal		R Mato Grosso
	Rod. João Mellão		R Dr Felix Fagundes
	R Viena		Igreja São Pedro
	Praça Cádiz		
	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva		
	UniFSP		

LINHA 101 - AVARE X CAMPING

SENTIDO	IDA	SENTIDO	VOLTA
	RUA DR. FELIX FAGUNDES		RODOVIA SP - 255 - JOÃO MELÃO
	RUA MAJOR TOLEDO		R. Dr. Oswaldo Brito Benedetti
	AVENIDA PARANAPANEMA		Av. Gilberto Picheirão
	RUA BRAZ CALDEIRA		R. Álvaro Lemos Torres
	AVENIDA SALIM ANTONIO CURIATI		Rua Brabância
	RUA RIO GRANDE DO SUL		R. Anacleto Guartuci
	RUA MARANHÃO		R. América
	AVENIDA MAJOR RANGEL		R. Santos Dumont
	R. Maj. Vitoriano		R. Lineu Prestes
	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva		R. Domiciano Santana
	Praça Cadi		R. Mato Grosso
	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva		R. Santa Catarina
	Rua Bahia		R. Goiás
	R. Pará		R. Domiciano Santana
	R. Visc. de Mauá		R. Pará
	Av. Pref. Paulo Novaes		R. Visc. de Mauá
	Rua Bahia		R. Pernambuco
	R. Lineu Prestes		AVENIDA MAJOR RANGEL
	R. Santos Dumont		RUA PIAUI
	Júlio Bellucci		RUA MATO GROSSO
	R. Samuel Wainer		LARGO SÃO BENEDITO
	R. Antônio Gonçalves Guerra		RUA DR. FELIX FAGUNDES
	Av. Gilberto Picheirão		
	R. Dr. Oswaldo Brito Benedetti		
	RODOVIA SP - 255 - JOÃO MELÃO		

LINHA 102 - DISTRITO INDUSTRIAL

SENTIDO	IDA	SENTIDO	VOLTA
	Av. Maj. Rangel		Av. Fuad Haspani
	R. Cel. João Cruz		Rodovia João Mellão
	R. Mato Grosso		R. Viena
	Av. Paranapanema		Praça Cádiz
	R. Saúl Bertolacine		R. Paris
	Av. Salim Antônio Curiati		Av. Carlos Ramires
	R. Seme Jubran		Av. Duque de Caxias
	Av. Emílio Figueiredo		R. Quinze de Novembro
	Av. Paranapanema		R. Bahia
	R. Marta Rocha		Av. Maj. Rangel
	Tv. Três Corações		R. Cel. João Cruz
	R. Maj. Tolêdo		R. Mato Grosso
	R. Prof. Amorim		Av. Paranapanema
	R. Nicanor García		R. Saúl Bertolacine
	R. Francisco Jorge de Lima		Av. Salim Antônio Curiati
	R. Teodomiro García		R. Seme Jubran
	R. Raul Osuna Delgado		Av. Emílio Figueiredo
	R. Nicanor García		Av. Paranapanema
	R. Prof. Amorim		R. Marta Rocha
	R. Maj. Tolêdo		Tv. Três Corações
	Av. João Vítor de Maria		R. Maj. Tolêdo
	R. Lineu Prestes		R. Prof. Amorim
	R. Santos Dumont		R. Nicanor García
	Av. Anápolis		Estr. Fazenda Bela Vista
	R. América		R. Alício Ferrari
	Av. Brasília		R. Fernando Costa
	R. Fernando Costa		R. Pedro Camilo de Souza
	R. Cides Corrêa		R. Dr. Oswaldo Brito Benedetti
	R. Suzana Garcia Ferreira		R. Santos Dumont
	Rua Professora-Maria José Araújo		R. Álvaro Lemos Tôrres
	R. Jobel Leonel Corrêa		Rua Júlio Bellucci
	R. Benedito Aílton Camilo de Souza		Av. Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno
	R. Heitor de Barros		Av. Santa Bárbara
	R. Santos Dumont		Rodovia João Mellão
	R. Dr. Oswaldo Brito Benedetti		R. João Paixão
	Av. Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno		R. Dicó Mercadante
	Av. Santa Bárbara		R. Doná Dorita
	Rodovia João Mellão		
	R. Viena		
	Praça Cádiz		
	Av. Geovane Begnozi		
	Av. Fuad Haspani		

LINHA 103 - BOM SUCESSO X AVARE 1

SENTIDO	IDA	SENTIDO	VOLTA
RUA AVELINO FERREIRA		AVENIDA ESPANHA	
RUA SAUL BERTOLACCINI		RUA JOAQUIM ARNEZ	
RUA DJALMA NORONHA		RUA MANOEL AGUILAR	
RUA ARMINDA GIRALDI BERTOLACCINI		RUA JAIRO AMORIM	
RUA DR.FÉLIX FAGUNDES		RUA DIVA M. ROCHA GRASSI	
RUA ANTONIO GOMES AMORIM		RUA GERALDO JOSÉ SILVESTRE	
RUA DR. ROMEU BRETAS		RUA DONA CARMEM FARIA DIAS	
RUA MANECO DIONISIO		TRAVESSA FRANCISCO C. OLIVEIRA	
RUA ALAN BARBOSA		AVENIDA JOÃO MANOEL FERNANDES	
RUA DURVALINO GIRALDI		RUA BENEDITO VIANEY DE OLIVEIRA	
RUA JOÃO DIAS AIRES		RUA SERGIO BARREIRA	
RUA CARLOS CHAGAS		RUA JOSÉ BRUNO	
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ		RUA ABDALA HISPANI	
RUA PADRE ANTONIO F. INCÊNCIO		AVENIDA JOÃO MANOEL FERNANDES	
RUA AMARAL PACHECO		AVENIDA ESPANHA	
RUA PIAUI		RUA MARCOS TAMASSIA	
RUA VOLUNTÁRIOS DE AVARÉ		RUA MARIO NAKAMURA	
RUA MARANHÃO		RUA JOSE A. VALENTE	
RUA PARÁ		RUA DOMINGOS BARREIRA	
RUA ESCR. GABRIEL MARQUES		RUA ROLDÃO EUF. LEAL	
AVENIDA MAJOR RANGEL		RUA ANTONIETA PAULUCCI	
RUA ALAGOAS		RUA CARMEN FARIAS DIAS	
RUA PARÁ		RUA SÃO PAULO	
RUA SANTA CATARINA		RUA PARÁ	
RUA DONA CARMEM FARIAS DIAS		RUA VISCONDE DE MAUÁ	
RUA ANTONIETA PAULUCCI		RUA PERNAMBUCO	
RUA JOSE STELLA		RUA DOMINICIANO SANTANA	
RUA TONICO DE CASTRO		AVENIDA MAJOR RANGEL	
RUA MARCOS TAMASSIA		RUA ALAGOAS	
AVENIDA ESPANHA		RUA MATO GROSSO	
AVENIDA JOÃO MANOEL FERNANDES		RUA DR. FELIX FAGUNDES	
RUA BENEDITO VIANEY DE OLIVEIRA SALLES		RUA ARMINDA GIRALDI BERTOLACCINI	
RUA SERGIO BARREIRA		RUA DJALMA NORONHA	
RUA JOSÉ BRUNO		RUA SAUL BERTOLACCINI	
RUA ABDALA HASPANI		RUA ANTONIO PRATA	
AVENIDA JOÃO MANOEL FERNANDES		RUA PRUDENTE DE MORAES	
TRAVESSA FRANCISCO C. OLIVEIRA		RUA AVELINO FERREIRA	
RUA DONA CARMEM FARIAS DIAS			
RUA GERALDO JOSÉ SILVESTRE			
RUA DIVA M. ROCHA GRASSI			
RUA JAIRO AMORIM			
RUA MANOEL AGUILLAR			
RUA MANOEL DOS SANTOS CALLADO			
RUA TOBIAS MARTINS RUBIO			
AVENIDA ESPANHA			

LINHA 103 - BOM SUCESSO X AVARE 1

IDA	VOLTA
AVENIDA EMILIO FIGUEIREDO	AVENIDA DICO MERCADANTE
PRAÇA FELIPE PARRA MELENCHON	RUA JACY COUTINHO
RUA FANNY N. ABAD	RUA DONA DORITA
RUA AVELINO FERREIRA	AVENIDA DOMINGUINHA MERCADANTE
RUA SAUL BERTOLACCINI	SP 255
RUA DJALMA NORONHA	AVENIDA ANAPOLIS
RUA ARMINDA GIRALDI BERTOLACCINI	RUA ANACLETO QUARTUCCI
AVENIDA PARANAPANEMA	RUA AMÉRICA
RUA TONICO BOAVA	RUA LINEU PRESTES
RUA DR. ROMEU BRETAS	AVENIDA PINHEIRO MACHADO
RUA MANECO DIONISIO	RUA RIO DE JANEIRO
RUA CARLOS CHAGAS	RUA MINAS GERAIS
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ	RUA PARÁ
RUA JOSÉ DIAS AIRES	RUA VISCONDE DE MAUA
RUA PADRE ANTONIO F. INOCÊNCIO	RUA PERNAMBUCO
RUA JOSÉ CONSTANCIO	RUA DOMINICIANO SANTANA
AVENIDA PARANAPANEMA	AVENIDA MAJOR RANGEL
RUA BRAZ CALDEIRA	RUA ALAGOAS
RUA RIO GRANDE DO SUL	RUA MATO GROSSO
RUA MARANHÃO	AVENIDA PARANAPANEMA
RUA SÃO PAULO	RUA JOSÉ CONSTANCIO
RUA PARA	RUA ANTONIO F. INOCÊNCIO
RUA VISCONDE DE MAUA	RUA JOSÉ DIAS ALVES
RUA PERNAMBUCO	RUA MANECO DIONISIO
RUA PARAIBA	RUA DR. FELIX FAGUNDES
RUA GOIAS	RUA SÃO PEDRO
AVENIDA PINHWEIRO MACHADO	AVENIDA PARANAPANEMA
RUA LINEU PRESTES	RUA ARMINDA GIRALDI BERTOLACCINI
RUA SANTOS DUMONT	RUA DJALMA NORONHA
AVENIDA ANAPOLIS	RUA SAUL BERTOLACCINI
SP 255	RUA AVELINO FERREIRA
AVENIDA DOMINGUINHA MERCADANTE	RUA PRUDENTE DE MORAES
RUA DONA DORITA	RUA ZICO DE CASTRO
RUA JACY COUTINHO	RUA ANHANGUERA
RUA CONCEIÇÃO DE LIMA PEREIRA	AVENIDA PARANAPANEMA
RUA DR. MIGUEL COUTINHO	AVENIDA EMILIO FIGUEIREDO
AVENIDA DICO MERCADANTE	

LINHA 106 : Mário bannwart x Duílio

SENTIDO	IDA	SENTIDO	VOLTA
	RU SEME JUBRAN		TRAVESSA ANTONIO C. OLIVEIRA
	PRAÇA ORLANDO PIRES ARRUDA		RUA JULIO DOMINGUES
	RUA SALIM ANTONIO CURIATI		AVENIDA MANOEL TEIXEIRA SAMPAIO
	RUA RIO GRANDE DO SUL		RUA IOIO DE FREITAS
	RUA MARANHÃO		RUA JULIO BATISTA
	AVENIDA MAJOR RANGEL		RUA WENCESLAU CARLOS BELINATO
	RUA SÃO PAULO		AVENIDA MANOEL TEIXEIRA SAMPAIO
	RUA PARÁ		PRAÇA CADIZ
	RUA ESCR. GABRIEL MARQUES		AVENIDA PROFESSOR CELSO FERREIRA DA SILVA
	AVENIDA MAJOR RANGEL		PRAÇA JORNALISTA ARMANDO PEDRODI
	RUA MAJOR VITORIANO		AVENIDA PROFESSOR CELSO FERREIRA DA SILVA
	RUA XV DE NOVEMBRO		RUA NORUEGA
	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS		AVENIDA DUQUE DE CAXIAS
	RUA VIENA		RUA XV DE NOVEMBRO
	PRAÇA CADIZ		RUA MINAS DE GERAIS
	AVENIDA MANOEL TEIXEIRA SAMPAIO		RUA PARÁ
	RUA WENCESLAU CARLOS BELINATO		RUA VISCONDE DE MAUA
	RUA JULIO DOMINGUES		RUA PERNAMBUCO
	RUA IOIO DE FREITAS		RUA DOMINICIANO SANTANA
	AVENIDA MANOEL TEIXEIRA SAMPAIO		AVENIDA MAJOR RANGEL
	RUA JULIO DOMINGUES		RUA PIAUI
	RUA OSCAR VILAÇA		RUA PERNAMBUCO
	TRAVESSA JOSÉ L. CRUZ		RUA BRAZ CALDEIRA
	TRAVESSA ANTONIO TEODORO		RUA SALIM ANTONIO CURIATI
	TRAVESSA ANTONIO C. OLIVEIRA		PRAÇA ORLANDO PIRES DE ARRUDA
			RUA SEME JUBRAN

LINHA 107 - VILA ESPERANÇA X PLIMEC

IDA	VOLTA
RUA NICANOR GARCIA	RUA FERNANDO COSTA
RUA BENEDICTA NOTTURINI MARTINS	RUA ANTONIO RIGOTTI
RUA HIGINO ROTELLI	RUA SUZANA PEREIRA
RUA NICOLA PIZZA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ ARAUJO
RUA DORIVAL VICENTINI	RUA PAULO CONTRUCCI
RUA FRANCISCO GURGEL PISMEL	RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
RUA PROFESSOR AMORIM	RUA EMILIO LOMBARDI
AVENIDA JOÃO VICTOR DE MARIA	RUA CABO FRANCISCO VERPA
RUA JOÃO DIAS AIRES	RUA FELIPE LICATI
RUA CARLOS CHAGAS	RUA SOLDADO HUGO MAZZONE
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ	RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
RUA JOÃO DIAS AIRES	RUA WALDOMIRO DIAS DE CAMARGO
RUA ANTONIO FERREIRA INOCENCIO	RUA BENEDITO A. CAMILO DE SOUZA
RUA AMARAL PACHECO	RUA SEBASTIÃO MENDES DA CRUZ
RUA PIAUI	RUA DR. OSWALDO BRITO BENEDETTI
RUA VOLUNTÁRIO DE AVARÉ	RUA SANTOS DUMONT
RUA MARANHÃO	RUA ALVARO LEMOS TORRES
AVENIDA MAJOR RANGEL	RUA ANACLETO QUARTUCCI
RUA SÃO PAULO	RUA AMÉRICA
RUA PARÁ RUA VISCONDE DE MAUÁ	RUA LINEU PRESTES
RUA PERNAMBUCO	AVENIDA PINHEIRO MACHADO
RUA PARAIBA	RUA RIO DE JANEIRO
TRAVESSA JOSÉ L. CRUZ	RUA MINAS GERAIS
RUA GOIAS	RUA PARÁ
AVENIDA PINHEIRO MACHADO	RUA VISCONDE DE MAUÁ
RUA LINEU PRESTES	RUA PERNAMBUCO
RUA SANTOS DUMONT	RUA DOMINICIANO SANTANA
AVENIDA GILBERTO FIGUEIRAS	AVENIDA MAJOR RANGEL
RUA DR. OSWALDO BRITO BEDETTI	RUA ALAGOAS
RUA SEBASTIÃO MENDES DA CRUZ	RUA MATO GROSSO
RUA BENEDITO A. CAMILO DE SOUZA	RUA DR. FELIX FAGUNDES
RUA WALDOMIRO DIAS DE CAMARGO	RUA MAJOR TOLEDO
RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA	RUA FRANCISCO GURGEL PISMEL
RUA EMILIO LOMBARDI	RUA DORIVAL VICENTINI
RUA CABO FRANCISCO VERPA	RUA NICOLA PIZZA
RUA FELIPE LICATI	RUA HIGINO ROTELLI
RUA SOLDADO HUGO MAZZONE	RUA PROFESSOR AMORIM
RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA	RUA BENEDICTANO NOTTURNI MARTINS
RUA PAULO CONTRUCCI	RUA NICANOR GARCIA
RUA PROFESSOR MA. JOSE ARAUJO	
RUA SUZANA PEREIRA	
RUA FERNANDO COSTA	

LINHA 108 - BARRA GRANDE

IDA

RUA DR. FELIX FAGUNDES
RUA SÃO PEDRO
AVENIDA PARANAPANEMA
AVENIDA SALIM ANTONIO CURIATI
RUA RIO GRANDE DO SUL
RUA MARANHÃO
AVENIDA MAJOR RANGEL
RUA SÃO PAULO
RUA BAHIA
RUA LINEU PRESTES
RUA SANTOS DUMONT
AVENIDA ANAPOLIS
RODOVIA SP - 245 - SALIM ANTONIO CURIATI

VOLTA

RODOVIA SP - 245 - SALIM ANTONIO CURIATI
AVENIDA ANAPOLIS
RUA ANACLETO QUARTUCI
RUA AMÉRICA
RUA MINAS GERAIS
RUA PERNAMBUCO
RUA DOMICIANO SANTANA
AVENIDA MAJOR RANGEL
RUA ALAGOAS
RUA MATO GROSSO
RUA DR. FELIX FAGUNDES

LINHA 109 - PONTE ALTA - PAINEIRAS

IDA	VOLTA
AVENIDA DICO MERCADANTE	PISTA AVENIDA EMILIO FIGUEIREDO
RUA JACY COUTINHO	PRAÇA FELIPE PARRA MELENCHON
RUA DONA DORITA	RUA FANNY N. ABAD
AVENIDA DOMINGUINHA MERCADANTE	RUA AVELINO FERREIRA
SP 255	RUA SAUL BERTOLACCINI
AVENIDA ANAPOLIS	RUA DJALMA NORONHA
RUA ANACLETO QUARTUCCI	RUA ARMINDA GIRALDI BERTOLACCINI
RUA AMÉRICA	AVENIDA PARANAPANEMA
RUA LINEU PRESTES	RUA TONICO BOAVA
AVENIDA PINHEIRO MACHADO	RUA DR. ROMEU BRETAS
RUA RIO DE JANEIRO	RUA MANECO DIONISIO
RUA MINAS GERAIS	RUA CARLOS CHAGAS
RUA PARÁ	PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ
RUA VISCONDE DE MAUA	RUA JOSÉ DIAS AIRES
RUA PERNAMBUCO	RUA PADRE ANTONIO F. INOCÊNCIO
RUA DOMINICIANO SANTANA TERMINAL	RUA JOSÉ CONSTANCIO
AVENIDA MAJOR RANGEL	AVENIDA PARANAPANEMA
RUA PIAUI	RUA BRAZ CALDEIRA
RUA MATO GROSSO	RUA RIO GRANDE DO SUL
AVENIDA PARANAPANEMA	RUA MARANHÃO
PISTA	RUA SÃO PAULO
	RUA PARA
	RUA VISCONDE DE MAUA
	RUA PERNAMBUCO
	RUA PARAIBA
	RUA GOIAS
	AVENIDA PINHWEIRO MACHADO
	RUA LINEU PRESTES
	RUA SANTOS DUMONT
	AVENIDA ANAPOLIS
	SP 255
	AVENIDA DOMINGUINHA MERCADANTE
	RUA DONA DORITA
	RUA JACY COUTINHO
	RUA CONCEIÇÃO DE LIMA PEREIRA RUA DR. MIGUEL COUTINHO AVENIDA DICO MERCADANTE

LINHA 109 - PONTE ALTA - PAINEIRAS

LINHA 1.11- VILA ESPERANÇA - ETEC

IDA

Ponto Vila Esperança
Estrada Fazenda Bela vista
Rua Nicanor Garcia
Rua Prof Amorim
Rua Prof Azurara
Rua Maj. Toledo
Tv. Três Corações
R Pres. Castelo Branco
Av Paranapanema
Av Emilio Figueiredo
R Seme Jurbran
R Felix Costa Oliveira
R Doná Lolita
R João Paulo Nogueira
Av. Armando Padredi
Av Tereza Lobo Catib
Av Delfina Lopes Peres
Av Tereza Lobo Catib
Av. Armando Padredi
R João Paulo Nogueira
R Doná Lolita
R Felix Costa Oliveira
R Seme Jurbran
R Fernando Antonio Tamassia
Av Salim Antonio Curiati
R Saúl Bertolacine
R Djalma Noronha
R Saúl Bertolacine
Av Paranapanema
R Braz Caldeira
Av Salim Antonio Curiati
R Rio Grande do Sul
R Piauí
R Acre
R Bahia
R Lineu Prestes
R Minas Gerais
R Santos Dumont
Praça Conceição Borges
R Álvaro Lemos Tôrres
Etec

VOLTA

Etec
Rua Alvaro Lemos Torres
Rua João Fragoso
R Anacleto Guartuci
R America
R Minas Gerais
R Francisco de Chagas Negrão
R Bahia
R José Eufrazio Leal
R Domiciano Santana
Terminal
Av Major Rangel
Rua Piauí
Rua Mato Grosso
Av Paranapanema
Av Emilio Figueiredo
R Seme Jubran
R Felix Costa Oliveira
R Doná Lolita
R João Paulo Nogueira
Av Armando Padredi
Av. Tereza Lobo Catib
Av Dalfina Lopes Peres
Av. Tereza Lobo Catib
Av Armando Padredi
R João Paulo Nogueira
R Seme Jubran
R Fernando Antonio Tamassia
Av Salim Antonio Curiati
Rua Saul Bertolacine
R Djalma Noronha
Rua Saul Bertolacine
Av Paranapanema
R. Marta Rocha
Tv. Três Corações
Rua Maj. Toledo
Rua Prof Azurara
Rua Prof Amorim
Rua Nicanor Garcia
Estrada Fazenda Bela vista
Ponto Vila Esperança

LINHA 1.12 DUILIO - ETEC

IDA

Tv. Antonio Tedodoro
R Dr. Geraldo Aguiar Mariuzzo
R Julio Jacobe da Rocha
Estra. Avare Iaras
R Ioio de Freitas
R Julio Batista
R Venceslau Carlos Belinato
Estra. Avare Iaras
Sai na estrada beirando Rodovia
Rod. Joao Mellão
Faz o Retorno na Av. Pref. Paulo Novaes e Volta pela João Mellão
R Viena
Praça Cádiz
Av Prof Celso Ferreira da Silva
Av Espanha
R Angelo Paulucci
R Manuelito Casquel
R Antonieta Paulici
Av Espanha
R Tobias Martins Rubio
R Manoel dos Santos Calado
R Dona Carmem Dias Farias
R Joao Caetano Schimidt
R Milton Silva
R Joao Alves Ribeiro
Av Joao Manoel Fernandes
Av Espanha
R Marcos Tamassia
R Gentil Ferreira Pires
R Manuel Gonçalves
R Maximina Brizola
R Domingos Barreira
R Roldão Elfrásio Leal
R Antonieta Pauluci
R Santa Catarina
R Ten. João Dias
R São Paulo
Av. Major Rangel
Terminal
Av. Major Rangel
R Piauí
R Mato Grosso
Av Paranapanema
R Pedro Domingues
Alameda Padre Eruce Pauluci

VOLTA

ETEC
R Alvaro Lemos Torres
R Joao Fragoso
R Anacleto Guartuci
R América
R Minas Gerais
R Francisco das Chagas Negrão
R Bahia
R Jose Eufrazio Leal
R Santa Catarina
R Mato Grosso
R Braz Caldeira
Av Salim Antonio Curiati
R Cel. Coutinho
R Para
R Santa Catarina
R Antonieta Pauluci
Av Espanha
R Tobias Martins Rubio
R Manoel dos Santos Calado
R Dona Carmem Dias Farias
R Joao Caetano Schimidt
R Milton Silva
R Joao Alves Ribeiro
Av Joao Manoel Fernandes
Av Espanha
Av Prof Celso Ferreira da Silva
Praça Cádiz
Av Geovane Begnozi
Estra. Avare Iaras
R Venceslau Carlos Belinato
R Julio Batista
R Ioio de Freitas
Estra. Avare Iaras
R Julio Jacobe da Rocha
R Prof Oscar Vilaça
Tv. Jose Leon Cruz
Duilio

LINHA 1.12 DUILIO - ETEC

R Adélino Augusto Ferreira
R Prof. Artur Eliseu Carvalho
R Acre
R Bahia
R Lineu Prestes
R Minas Gerais
R Santos Dumont
Praça Conceição Borges
R Álvaro Lemos Tôrres
ETEc

LINHA 1.14 - SAO MARCOS 1 VIA REMANSO

SENTIDO	IDA	SENTIDO	VOLTA
	Av. Maj. Rangel		Rodovia João Mellão
	R. Alagoas		Av. Pref. Paulo Novaes
	Rua Pará		Av. Gilberto Filgueira
	R. Visc. de Mauá		Av. Pref. Misael Eufrásio Leal
	Av. Pref. Paulo Novaes		Av. Maj. Rangel
	Rodovia João Mellão		

LINHA 1.09 - PONTE ALTA

Dias Uteis

Terminal sentido Ponte alta

05:10 **17:45**

Dias Uteis

Ponte alta sentido Terminal

05:50 **18:20**

4.2 Tarifa Pública

R\$

4.2.1 Custo total

R\$

4.2.2 Passageiros pagantes

R\$

4.2.3 Subsídio

R\$

30,88005

551.888,21

17.872,00

0,00

Legenda



Entrada de dados



Entrada de dados com valor de referência



Resultado



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS DA CONCESSÃO

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do contrato e da qual se extrai o equilíbrio e quando configurado o desequilíbrio contratual em decorrência de eventos supervenientes ao contrato.

No caso da concessão ora licitada, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais riscos contratuais serão assumidos pelo Poder Concedente, quais riscos contratuais serão assumidos pela Concessionária e, ainda, os riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o Poder Concedente e a Concessionária, notadamente à luz do disposto no Decreto Municipal nº 5.859/2020.

Nos contratos de Concessão, que geralmente são associados a projetos de médio e longo prazos, os riscos previsíveis, com impactos negativos ou positivos sobre o projeto, devem ser claramente explicitados, assim como a respectiva alocação de responsabilidades entre as partes.

Tal instrumento facilita a compreensão prévia do potencial empreendedor no que se refere às eventuais situações com impactos no projeto que estarão sob a sua responsabilidade, bem como, orienta, de forma objetiva, as discussões e encaminhamentos dos eventos que acometem o projeto, em especial os que possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro.

Por óbvio que não há como exaurir todos os possíveis eventos que poderão acometer a relação contratual, ainda mais em se tratando de projeto de longo prazo, porém, a matriz de risco viabiliza que se saiba previamente a qual parte cumpre assumir o risco e adotar as medidas cabíveis para remediar os impactos de determinado evento.

Entretanto, buscou-se na Matriz aqui apresentada, considerar todos os possíveis eventos, até então conhecidos em uma relação contratual típica, valendo-se, no caso, das instruções técnicas da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP e outras fontes pertinentes ao objeto da Concessão.

No mais, importa registrar que sem prejuízo das discussões acerca do equilíbrio econômico-financeiro contratual, sempre que possível deverá se buscar a minimização dos efeitos dos eventos que impactem o contrato de maneira amigável entre as partes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

Assim, a Matriz de Alocação de Riscos foi dividida em 5 (cinco) dimensões:

- 1) Implantação;
- 2) Transição;
- 3) Ambiental;
- 4) Trabalhistas;
- 5) Demanda;
- 6) Receita;
- 7) Operação dos Serviços;
- 8) Operação Tecnológica
- 9) Institucional.

Ao longo da relação contratual podem ocorrer fatos que impliquem no aprimoramento desta Matriz de Alocação de Riscos, tais como:

- a) novos conhecimentos adquiridos oriundos da execução contratual;
- b) evolução cada vez mais dinâmica da área de transporte;
- c) alterações permanentes das relações sociais resultando em comportamento cada vez mais exigente das suas demandas;
- d) evolução jurídica doutrinária e jurisprudencial relativa às modernas relações entre a Administração Pública e a Iniciativa Privada; e,
- e) Sobretudo, a fundamental garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão firmado, alinhada com a modicidade tarifária, de modo a garantir a consecução do seu objeto, haja vista, no caso, tratar-se de serviço público de caráter essencial.

A Matriz de Alocação de Riscos descrita na tabela a seguir é elemento componente e indissociável do aditivo ao contrato de concessão a ser celebrado.

DIMENSÃO	RISCO	IMPACTO SOBRE A CONCESSÃO	ALOCAÇÃO DO RISCO		
			Concessionária	Poder Concedente	Compartilhado



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

IMPLANTAÇÃO	Preços mais elevados de aquisição ou locação de garagens, centro administrativo, pontos de venda de créditos de viagem ou outros custos maiores que o originalmente previsto	Investimentos ou custeio operacional acima do previsto, exigindo aumento no aporte de recursos privados ou redução do resultado operacional	X		
	Preços mais elevados de aquisição, locação ou cessão de uso de veículos, tecnologias e sistemas	Investimentos acima do previsto, exigindo um aporte maior de recursos. Mantida a previsão de resultado operacional, redução da rentabilidade do projeto.	X		
	Dificuldade de contratação de mão-de-obra-especializada	Prazos maiores para assunção dos serviços ou custos mais elevados de treinamento em relação ao inicialmente previsto.	X		
	Dificuldades de implantação dos elementos tecnológicos da Concessão	Investimentos ou custeio operacional acima do previsto	X		
	Restrição ou elevação do custo de crédito para a Concessionária devido a situações de constrição do mercado	Aumento no custo do capital de terceiros, com reflexos sobre a viabilidade da concessão.			X
TRANSIÇÃO	Concessionária anterior deixa a operação dos serviços antes da nova Concessionária assumir	Desatendimento aos usuários, insatisfação da população		X	
	Sobreposição entre o antigo operador e novo operador na fase de assunção	Concorrência entre empresas e perda de receita para as partes		X	
	Divergências entre a operação existente e a operação prevista nas tabelas horárias disponibilizadas pelo Poder Concedente no Termo de Referência	Custos maiores ou menores que os previstos, eventual insatisfação dos usuários com a nova operação		X	
	Inadequação das linhas e itinerários fixados no Termo de Referência	Necessidade de revisão de linhas e itinerários, com eventual necessidade de ampliação da abrangência dos serviços, aumento de frota e quilometragem percorrida		X	
	Atraso no início da operação em razão de falha na transição	Desatendimento aos usuários, insatisfação da população			X
AMBIENTAL	Riscos ambientais associados à implantação de infraestrutura de mobilidade	Necessidade de investimento complementar em garagem e outros componentes para atendimento às mudanças de normas ambientais	X		
	Riscos ambientais associados à operação do serviço	Necessidade de investimentos complementares em frota para atendimento a mudanças de normas ambientais. Aumento dos custos operacionais por diminuição da produtividade dos veículos			X
	Riscos ambientais associados às infraestruturas delegadas pela concessão	Necessidade de investimentos complementares para atendimento a mudanças de normas ambientais			X
	Riscos ambientais pretéritos das infraestruturas de garagem	Custos complementares para a correção de passivos ambientais. Investimentos sobre custos operacionais	X		
	Riscos ambientais pretéritos das	Custos complementares para a correção		X	



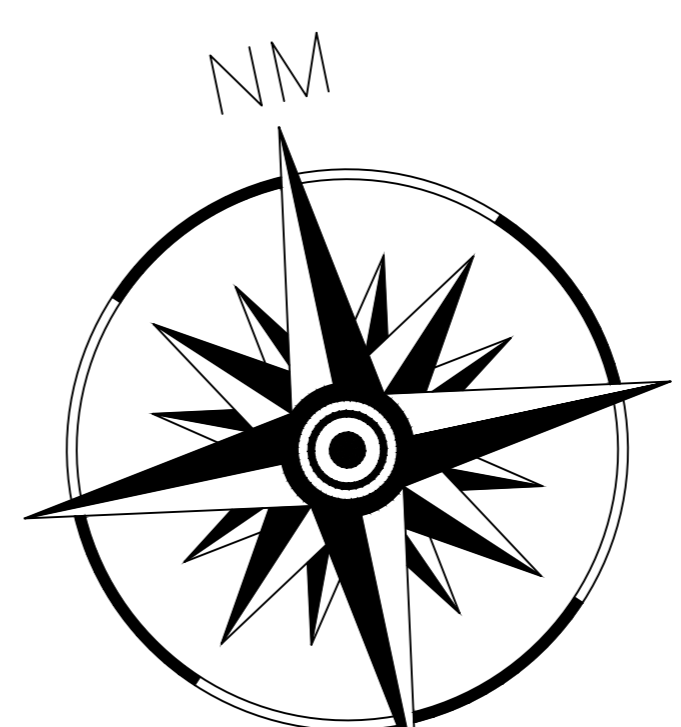
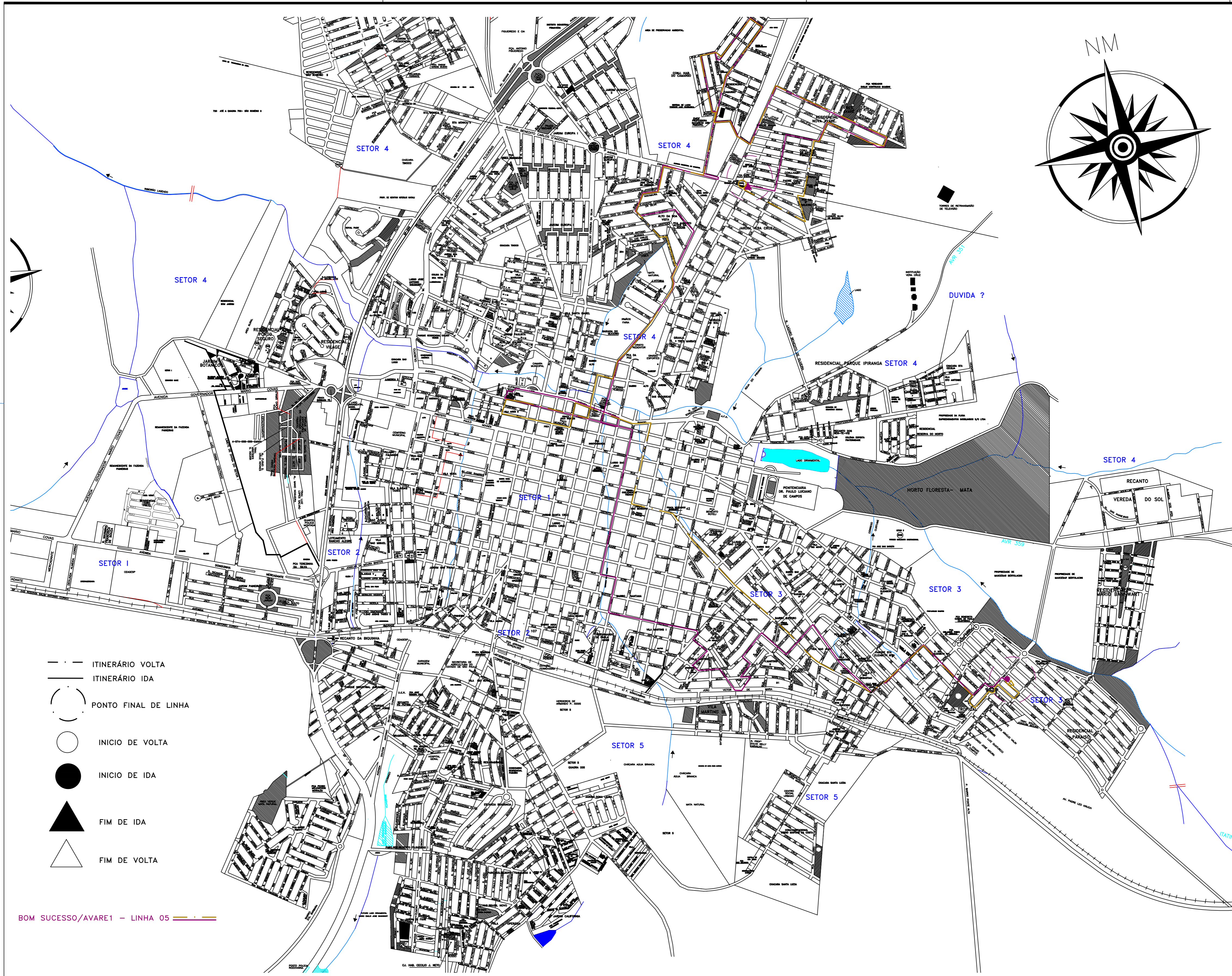
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

	infraestruturas delegadas pela Concessão, identificados durante as atividades de manutenção ao longo do contrato	de passivos ambientais. Investimentos não previstos inicialmente			
TRABALHISTAS	Risco de elevação dos custos trabalhistas	Aumentos dos custos operacionais. Será compartilhado com o Poder Concedente em caso de eventuais custos trabalhistas decorrentes de alteração legislativa. No mais, o risco será integralmente alocado à Concessionária.			X
	Risco de ações trabalhistas referentes a serviços pretéritos assumidos pela Concessionária	Custos jurídicos e risco de condenação em montantes elevados. Regresso contra empresas anteriores normalmente será inócuo.			X
	Risco de ações trabalhistas originadas pela contratação de pessoal	Custos jurídicos e riscos de condenação em montantes elevados	X		
DEMANDA	Perda de competitividade do sistema em razão dos meios individuais ou coletivos de transporte paralelos	Redução da receita da concessão. O risco será compartilhado quando a concessionária esgotar todas as ações operacionais e outras relativas ao aumento da sua competitividade e atração da demanda		X	
	Mudanças de hábito, aumento de renda ou melhoria das condições de crédito da população	Redução da receita da concessão. O risco será compartilhado quando a concessionária esgotar todas as ações operacionais e outras relativas ao aumento da sua competitividade e atração da demanda		X	
	Perda da capacidade de pagamento dos usuários do sistema em razão do valor da tarifa pública ou redução dos salários	Redução da receita da concessão. O risco será compartilhado quando a concessionária esgotar todas as ações operacionais e outras relativas ao aumento da sua competitividade e atração da demanda		X	
	Fatos externos que venham a alterar de forma expressiva a demanda, como eventos que configurem caso fortuito ou força maior, como pandemias, ou, ainda, eventos que configurem fato do príncipe, dentre outros	Redução da receita da concessão. O risco será compartilhado quando a concessionária esgotar todas as ações operacionais e outras relativas ao aumento da sua competitividade e atração da demanda		X	
	Existência ou surgimento de meios ilegais (clandestinos) de transporte de passageiros	Redução da receita da concessão		X	
	Implantação de modos alternativos regulamentados pelo Poder Público que provoquem a redução da demanda do sistema	Redução da receita da concessão		X	
	Perda de competitividade do sistema em razão de ineficiência da concessionária	Redução da receita da concessão	X		
RECEITA	Não realização de eventuais investimentos de responsabilidade do Poder Concedente em infraestrutura de transporte, não adoção de regulação ou políticas que sejam necessárias para atendimento das condições técnicas e financeiras planejadas na concessão	Redução ou limitação da ampliação de receitas da concessão		X	
	Receitas acessórias inferiores ao estimado por falha da Concessionária	Perda de receita com impacto no resultado econômico previsto	X		
	Impedimento superveniente da exploração de fontes de receitas	Perda de receita com impacto no resultado econômico previsto			X



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

	acessórias prevista no contrato				
	Deficiência na prestação dos serviços	Impacto na percepção de qualidade dos serviços, podendo levar a redução de demanda ou aumento de custos por medidas compensatórias	X		
	Dificuldades operacionais decorrentes de falha na gestão pela Concessionária	Aumento dos custos ou perda da qualidade dos serviços	X		
	Dificuldade de acesso dos usuários à infraestrutura de mobilidade	Redução de demanda devido a fatores exógenos à operação			X
OPERAÇÃO	Dificuldade na transmissão de dados	Perda de dados, redução dos níveis de controle da operação e monitoramento por parte do Poder Concedente	X		
	Dificuldades operacionais oriundas de deficiências na manutenção e conservação de infraestrutura de mobilidade	Impacto na percepção de qualidade dos serviços, podendo levar a redução de demanda ou aumento de custos por medidas compensatórias	X		
	Acidentes	Acidentes envolvendo usuários, terceiros ou funcionários da concessionária	x		
	Alteração de padrões técnicos	Novos padrões técnicos e operacionais impostos à concessionária pelo Poder Concedente		X	
	Desordem civil	Atos de desordem civil que resultem em vandalismo em veículos e impedimento da operação		X	
	Inovação tecnológica imposta pelo Poder Concedente que exija investimento maior do que inicialmente previsto	Aumento nos custos do investimento ou da operação		X	
	Atualização ou inovação tecnológica relativa à modernização dos serviços oferecidos aos usuários como quesitos de atratividade de demanda ou gestão da operação	Aumento nos custos de investimento ou opeção. Será compartilhado com o Poder Concedente caso este imponha tecnologias específicas que impliquem em custos com impacto significativo no fluxo de caixa da concessão. No caso de mera atualização Tecnológica, essa será de responsabilidade da concessionária			X
INSTITUCIONAL	Alteração significativa da taxa de juros	Alterações significativas nas condições de financiamento de veículos, afetando a capacidade de investimento da concessionária			X
	Imposição de novos benefícios tarifários	Redução da receita e potencial necessidade de aumento da oferta de serviços com impactos no custo operacional		X	
	Imposição, pelo Poder Concedente, de taxas ou custos operacionais	Aumento do custo operacional		X	
	Aumento da carga tributária, previdenciária ou trabalhista	Aumento do custo operacional		X	
	Greve dos funcionários da concessionária motivada por ação ou omissão do Poder Concedente	Dificuldade ou impossibilidade da prestação dos serviços e consequente perda de receita		X	
	Greve dos funcionários motivada por ação ou omissão da concessionária	Dificuldade ou impossibilidade da prestação dos serviços e consequente perda de receita	X		
	Paralisação do serviço em decorrência de decisão judicial definitiva ou liminar	Impossibilidade da prestação dos serviços e consequente perda de receita			X



REG. Nº	LINHA	REG. Nº	LINHA
BIA VALDEMAR LOPES PERES		BIA SÃO SIMÃO TURIBELLI	
AVENIDA FÁBIO CORRÊA		BIA SIMÃO TURIBELLI	
RUA PATRÍCIA PRADO FERREIRA MELCHIONI		AVENIDA ESPANHA	
BIA JOSÉ MIGUEL PAVÃO		BIA DOMINGOS PEREZ	
BIA JARDIM MUIZER ABADI		BIA MANOEL DOS SANTOS CALLADO	
BIA ADELINO FERREIRAS		BIA MARCELA AGUIAR	
BIA SAUL BERTOLACCINI		BIA JACIRO ANDRIGHI	
BIA MARIA ROCHA		BIA DIVA MARIA ROCHA GRASSI	
AVENIDA PARANAPANEMA		BIA CECILIA JOJO OLIVEIRA	
BIA TONIA		BIA ROSA CARVALHO DIAS FABIA	
BIA ANILTON SENEZ FERREZ		BIA ANITA JARDIM DE OLIVEIRA	
BIA MANOEL DEPENDO		AVENIDA JOÃO MANOEL FERREIRAS	
BIA MARILENE MARINHO		BIA BENEDITO VIANEY DE OLIVEIRA SALES	
BIA DIVALVALDIR GONÇALVES		BIA SÉRGIO BARBEIRA	
BIA MIRA		BIA PATRÍCIA COSTA TOLEI	
BIA SERAFIM ESTEVEZ		BIA JOSÉ BRUNO	
AVENIDA JOÃO VICTOR DE MARIA		BIA JOSÉ AUGUSTO	
BIA JOÃO DAS ASSES		BIA PRÍSCILA	
BIA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS		AVENIDA JOÃO MANOEL FERREIRAS	
BIA JOÃO DAS ASSES		BIA ROSA ESPANHA	
BIA DOUTOR ANTONIO FERREIRA INOCÊNCIO		BIA MARCELO TAMASSIA	
BIA AMABAL PACHECO		BIA LUCIO DAS SA FERREIRA ALVES VALENTE	
BIA PAZ		BIA DOMINGOS BARREIRA	
BIA JOSÉ		BIA BENEDITO FERREIRO LEAL	
BIA MARCOS		BIA SÔNIA CATALINA	
BIA PAPA		BIA TEREZINHA JOÃO DIAS	
BIA VIVIANE DE MALLA		BIA SARA PAVÃO	
AVENIDA BRIGITIDA MANOEL RODRIGUES		BIA JARA	
AVENIDA BRIGITIDA MANOEL RODRIGUES		BIA ROSANGELA DE MALLA	
BIA ALGODÃO		BIA DOMINGOS SANTANA	
BIA PAPA		BIA ROSA MARCELO BARCEL	
BIA SANTA CATARINA		BIA PAULI	
BIA ANTONIELLA GALVÃO		BIA SÔNIA CRISTINA	
BIA JOSE STELLA		BIA DORIVALDO FERREIRA	
BIA TONICO CASTRO		BIA PATRÍCIA RIBEIRO FERREIRA	
BIA DOMINGOS BARREIRA		IMMO	
BIA LUCIO DOS SANTOS ALVES VALENTE		BIA SAUL BERTOLACCINI	
BIA MARCELO TAMASSIA		BIA AVILINO FERREIRAS	
AVENIDA ESPANHA		BIA JARDIM MUIZER ABADI	
AVENIDA JOÃO FERREIRAS		BIA ANILTON SENEZ FERREZ	
BIA PATRÍCIA PRADO FERREIRA MELCHIONI		BIA JOSÉ MIGUEL PAVÃO	
BIA JOSÉ MIGUEL PAVÃO		BIA ANITA JARDIM DE OLIVEIRA	
BIA SAUL BERTOLACCINI		BIA ROSA CARVALHO DIAS FABIA	
BIA JOSÉ BRUNO		BIA ANITA JARDIM DE OLIVEIRA	
BIA BENEDITO VIANEY DE OLIVEIRA SALES		BIA DIVA MARIA ROCHA GRASSI	
BIA ANITA JARDIM DE OLIVEIRA		BIA ANITA JARDIM DE OLIVEIRA	
BIA ROSA CARVALHO DIAS FABIA		BIA MANOEL DOS SANTOS CALLADO	
BIA ANITA JARDIM DE OLIVEIRA		BIA TONIA	
BIA MANOEL DOS SANTOS CALLADO		BIA TONIA MARTINS RUBIO	
BIA TONIA MARTINS RUBIO		AVENIDA ESPANHA	
PAULO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA			

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

OBJETO: ROTEIROS DE LINHAS DE ÔNIBUS URBANOS
LOCAL: ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ | ÁREA TÉCNICA: URBANISMO
TÍTULO: LINHA DE ÔNIBUS - BOM SUCESSO-AVARE1 LINHA 05 | FOLHA: 05/09

PROPRIETARIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

APROVAÇÃO



SETORES	BRABANCIA/PLIMEC-LINHA 09	SETORES	BRABANCIA/PLIMEC-LINHA 09
RUA NACANDOR GARCIA	RUA JOSÉ DEITTEGA	RUA JOSÉ DEITTEGA	AVENIDA PAULO CONTRUCCI LEAL (ANTIGA AVR 40)
RUA PROFESSOR AMORIM	AVENIDA BRASÍLIA	AVENIDA BRASÍLIA	RUA FERNANDO COSTA
RUA HIGIENE ROTELLI	RUA NICOLA PIZZA	RUA NICOLA PIZZA	TRAVESSA ANTONIO RICONATTI
RUA FRANCISCO GURGEL PISMEL	RUA DORIVAL VICENTINI	RUA DORIVAL VICENTINI	RUA SUZANA ANTINA
RUA MAJOR TOLEDO	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	RUA WELLINGTON DE PAULA ASSIS
RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	RUA DR. ANTONIO FERREIRA INOCÊNCIO	RUA DR. ANTONIO FERREIRA INOCÊNCIO	RUA SOLIDADO ULISSÉS PAULISTA
RUA DR. ANTONIO FERREIRA INOCÊNCIO	RUA ANÍBAL FACHINI	RUA ANÍBAL FACHINI	RUA CARLOS FRANCISCO VERPA
RUA ANÍBAL FACHINI	RUA MARANHÃO	RUA MARANHÃO	RUA CARLOS CAVINI
RUA MARANHÃO	AVENIDA MAJOR RANGEL	AVENIDA MAJOR RANGEL	RUA SOLIDADO HUGO MAZZONI
AVENIDA MAJOR RANGEL	RUA SÃO PAULO	RUA SÃO PAULO	RUA WALDOMIRO DIAS DE CAMARGO
RUA SÃO PAULO	RUA VISCONDE DE MALIJA	RUA VISCONDE DE MALIJA	RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA
RUA VISCONDE DE MALIJA	AVENIDA PINHEIRO MACHADO	AVENIDA PINHEIRO MACHADO	RUA WALDOMIRO DIAS DE CAMARGO
AVENIDA PINHEIRO MACHADO	RUA LINELI PRESTES	RUA LINELI PRESTES	ROTATÓRIA PRACA VERONIMO GONCALVES
RUA LINELI PRESTES	ROTATÓRIA PRACA VERONIMO GONCALVES	ROTATÓRIA PRACA VERONIMO GONCALVES	RUA OSWALDO BRITO BENEDETTI
ROTATÓRIA PRACA VERONIMO GONCALVES	AVENIDA SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTOS TORRES
AVENIDA SANTOS DUMONT	RUA ALVARO LEMOS TORRES	RUA ALVARO LEMOS TORRES	RUA ANACLETO QUARTUCCI
RUA ALVARO LEMOS TORRES	RUA SANTOS FRAGOSO	RUA SANTOS FRAGOSO	RUA FRANCISCO BASTIENACINI
RUA SANTOS FRAGOSO	RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA	RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA	RUA AMERICA
RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA	ROTATÓRIA PRACA VERONIMO GONCALVES	ROTATÓRIA PRACA VERONIMO GONCALVES	RUA LINELI PRESTES
ROTATÓRIA PRACA VERONIMO GONCALVES	RUA CARLOS CAVINI	RUA CARLOS CAVINI	AVENIDA PINHEIRO MACHADO
RUA CARLOS CAVINI	RUA PARAIBA	RUA PARAIBA	RUA RUI DE JANEIRO
RUA PARAIBA	RUA VISCONDE DE MALIJA	RUA VISCONDE DE MALIJA	RUA MARIA GEGARIS
RUA VISCONDE DE MALIJA	RUA PERNAMBUCO	RUA PERNAMBUCO	RUA PARAIBA
RUA PERNAMBUCO	RUA LUIZ CANO SANTANA	RUA LUIZ CANO SANTANA	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
RUA LUIZ CANO SANTANA	AVENIDA MAJOR RANGEL	AVENIDA MAJOR RANGEL	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
AVENIDA MAJOR RANGEL	RUA FRAU	RUA FRAU	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
RUA FRAU	RUA MATO GROSSO	RUA MATO GROSSO	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
RUA MATO GROSSO	RUA DR. FLUX FAGUNDES	RUA DR. FLUX FAGUNDES	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
RUA DR. FLUX FAGUNDES	RUA FRANCISCO GURGEL PISMEL	RUA FRANCISCO GURGEL PISMEL	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
RUA FRANCISCO GURGEL PISMEL	AVENIDA BRASÍLIA	AVENIDA BRASÍLIA	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
AVENIDA BRASÍLIA	AVENIDA PAULO CONTRUCCI LEAL	AVENIDA PAULO CONTRUCCI LEAL	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
AVENIDA PAULO CONTRUCCI LEAL	RUA JOSÉ DEITTEGA	RUA JOSÉ DEITTEGA	RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
RUA JOSÉ DEITTEGA			RUA CARLOS GOMES DE OLIVEIRA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

OBJETO
ROTEIROS DE LINHAS DE ÔNIBUS URBANOS

LOCAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ | ÁREA TÉCNICA
URBANISMO

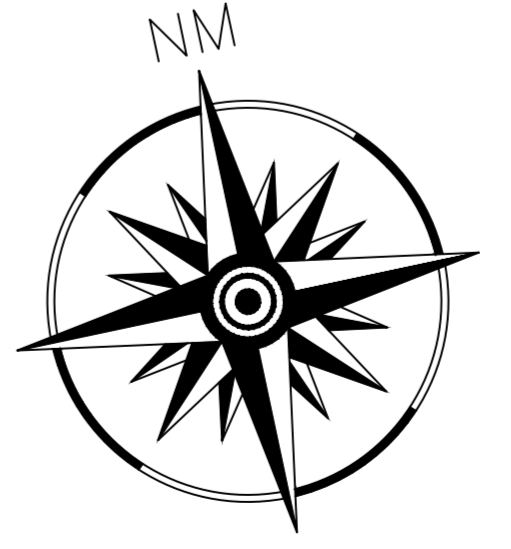
TÍTULO
LINHA DE ÔNIBUS - BRABANCIA/PLIMEC LINHA 9 | FOLHA
09/09

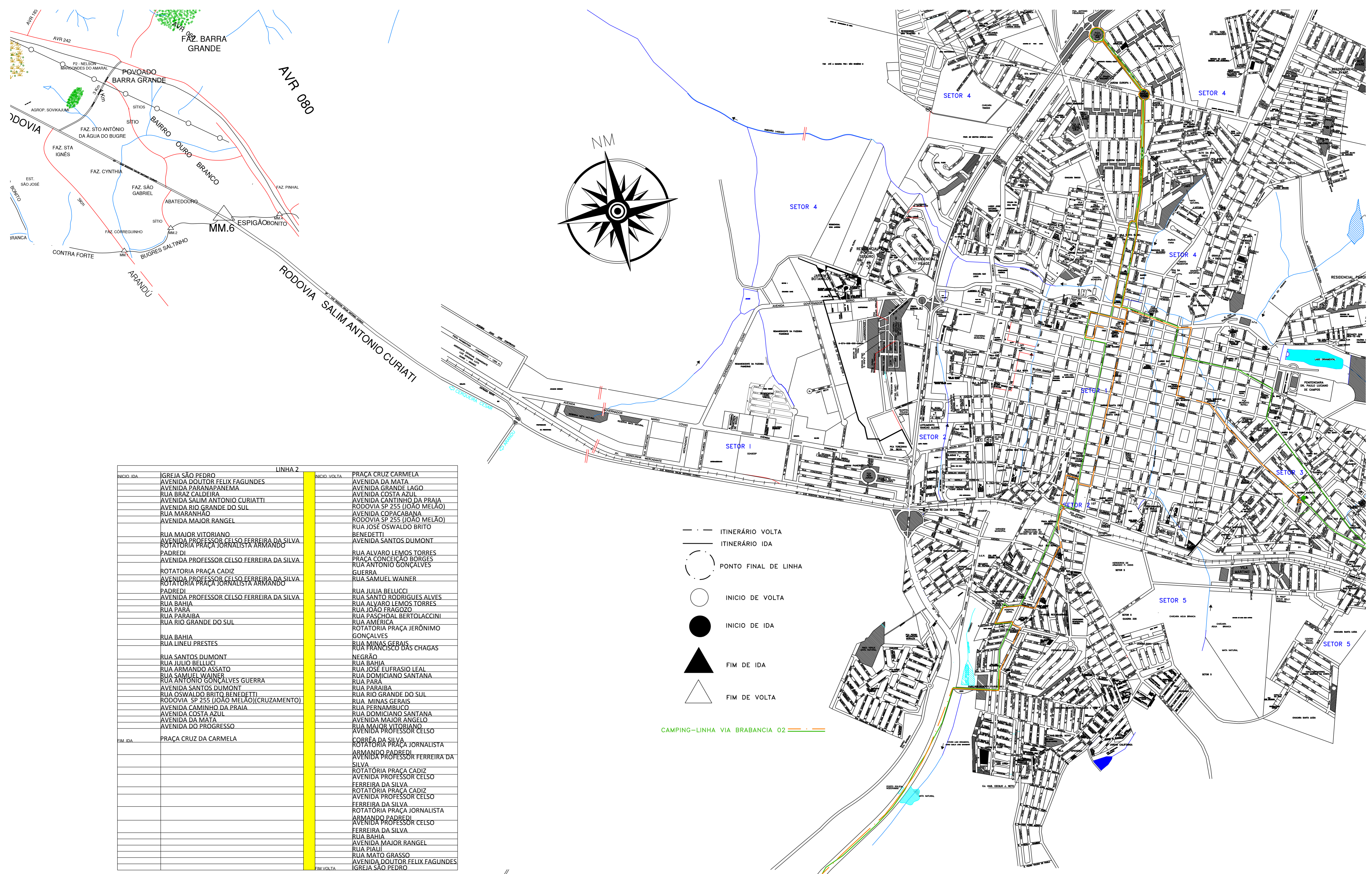
PROPRIETARIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

APROVAÇÃO

- ITINERÁRIO VOLTA
- ITINERÁRIO IDA
- PONTO FINAL DE LINHA
- INICIO DE VOLTA
- INICIO DE IDA
- ▲ FIM DE IDA
- △ FIM DE VOLTA

BRABANCIA/PLIMEC-LINHA 09

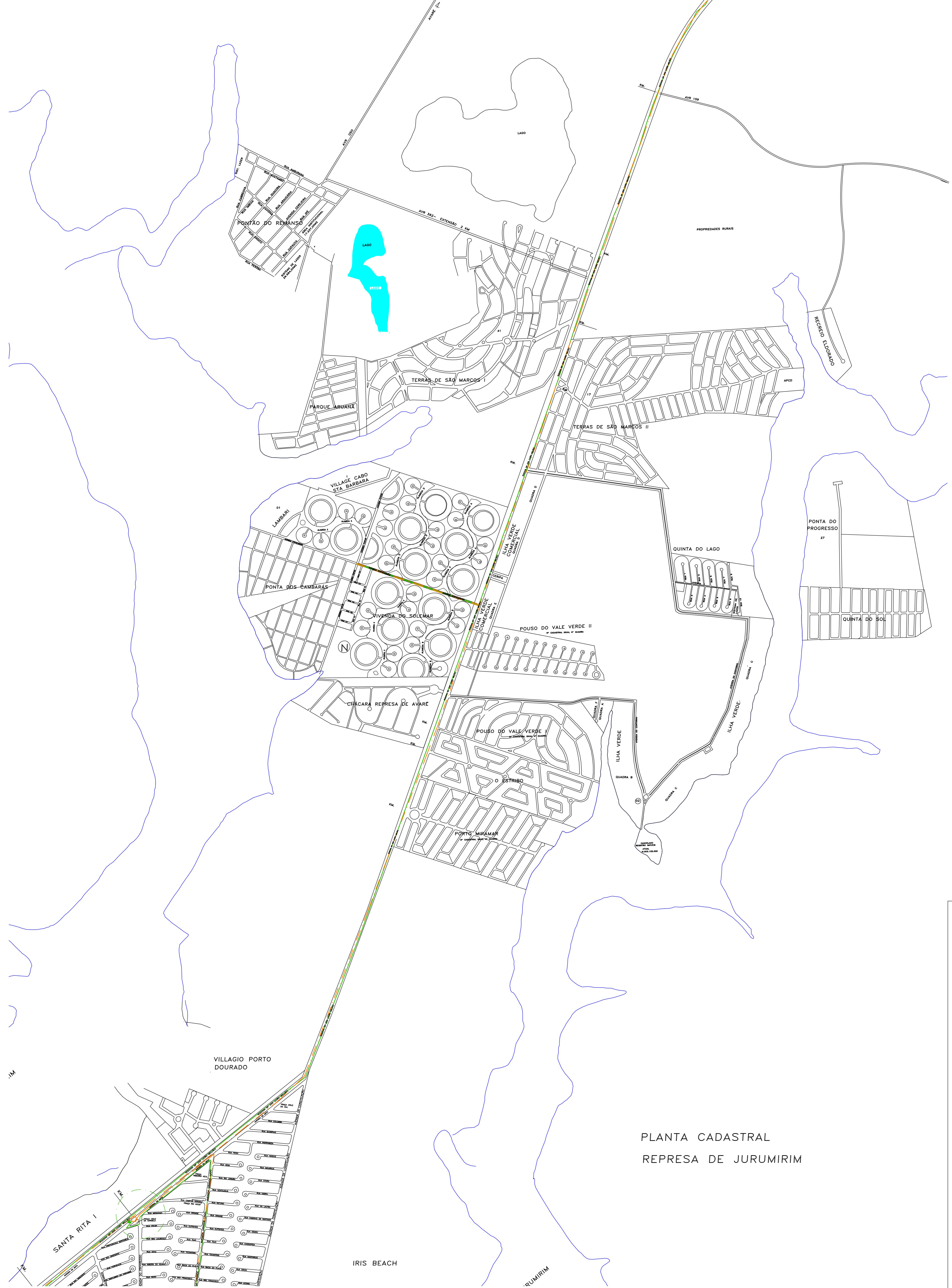




INICIO IDA	INICIO VOLTA
IGREJA SÃO PEDRO	PRACA CRUZ CARMELA
AVENIDA DOUTOR FELIX FAGUNDES	AVENIDA DA MATA
AVENIDA PARANAPANEMA	AVENIDA GRANDE LAGO
RUA BRAZ CALDEIRA	AVENIDA COSTA RAUL
AVENIDA SALIM ANTONIO CURIATTI	AVENIDA CANTINHO DA PRAIA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	RODOVIA SP 255 (JOAO MELAO)
RUA MARANHÃO	AVENIDA COPACABANA
AVENIDA MAJOR RANGEL	RODOVIA SP 255 (JOAO MELAO)
RUA MAJOR VITORIANO	RUA JOSE OSWALDO BRITO
AVENIDA PROFESSOR CELSO FERREIRA DA SILVA	BENEDETTI
ROTORIA PRACA JORNALISTA ARMANDO	AVENIDA SANTOS DUMONT
PADRELI	RUA ALVARO LEMOS TORRES
AVENIDA PROFESSOR CELSO FERREIRA DA SILVA	PRACA CONCEIÇÃO BORGES
ROTORIA PRACA CADIZ	RUA ANTONIO GONÇALVES
AVENIDA PROFESSOR CELSO FERREIRA DA SILVA	GUERBA
AVENIDA PRACA JORNALISTA ARMANDO	RUA SAMUEL WAINER
PADRELI	RUA JULIA BELUCCI
RUA PARRA	RUA SANTO RODRIGUES ALVES
RUA RIO GRANDE DO SUL	RUA ALVARO LEMOS TORRES
RUA PARRA	RUA RIO FRAGOSO
RUA RIO GRANDE DO SUL	RUA PASCHOAL BERTOLACCINI
RUA BAHIA	ROTORIA PRACA JERONIMO
RUA LINEU PRESTES	GONCALVES
RUA SANTOS DUMONT	RUA MINAS GERAIS
RUA JULIO BELLUCCI	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS
RUA ARMANDO ASSIATO	NEGRÃO
RUA SAMUEL WAINER	RUA JOSE RUFASIO LEAL
ROTORIA PRACA JORNALISTA ARMANDO	RUA DOMICIANO SANTANA
AVENIDA SANTOS DUMONT	RUA PARRA
RUA OSWALDO BRITO BENEDETTI	RUA RIO GRANDE DO SUL
RODOVIA SP 255 (JOAO MELAO)(CRUZAMENTO)	RUA MINAS GERAIS
AVENIDA CAMANHO DA PRAIA	RUA PERNAMBUCO
AVENIDA COSTA RAUL	RUA DOMICIANO SANTANA
AVENIDA DA MATA	AVENIDA MAJOR ANGELO
AVENIDA DO PROGRESSO	ROTORIA PRACA JORNALISTA
PRACA CRUZ DA CARMELA	AVENIDA PROFESSOR CELSO
	FERREIRA DA SILVA
	ROTORIA PRACA JORNALISTA
	AVENIDA PRACA JORNALISTA
	AVENIDA PROFESSOR FERREIRA DA
	SILVA
	ROTORIA PRACA CADIZ
	AVENIDA PROFESSOR CELSO
	FERREIRA DA SILVA
	ROTORIA PRACA CADIZ
	AVENIDA PROFESSOR CELSO
	FERREIRA DA SILVA
	ROTORIA PRACA JORNALISTA
	ARMANDO PARREREL
	ROTORIA PRACA JORNALISTA
	AVENIDA PROFESSOR CELSO
	FERREIRA DA SILVA
	RUA BAHIA
	AVENIDA MAJOR RANGEL
	RUA PALAU
	RUA MATO GRASSO
	IGREJA SÃO PEDRO

- ITINERÁRIO VOLTA
- ITINERÁRIO IDA
- PONTO FINAL DE LINHA
- INICIO DE VOLTA
- INICIO DE IDA
- FIM DE IDA
- FIM DE VOLTA

CAMPING-LINHA VIA BRABANCIA 02



PLANTA CADASTRAL
REPRESA DE JURUMIRIM

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

OBJETO: ROTEIROS DE LINHAS DE ÔNIBUS URBANOS

LOCAL: ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

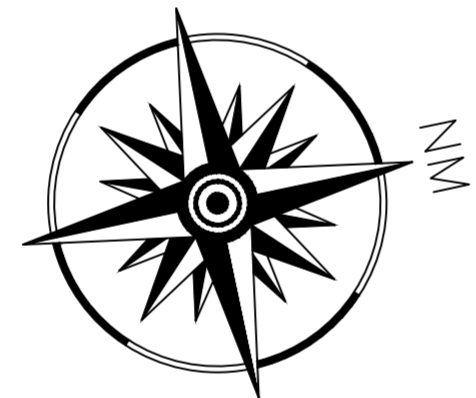
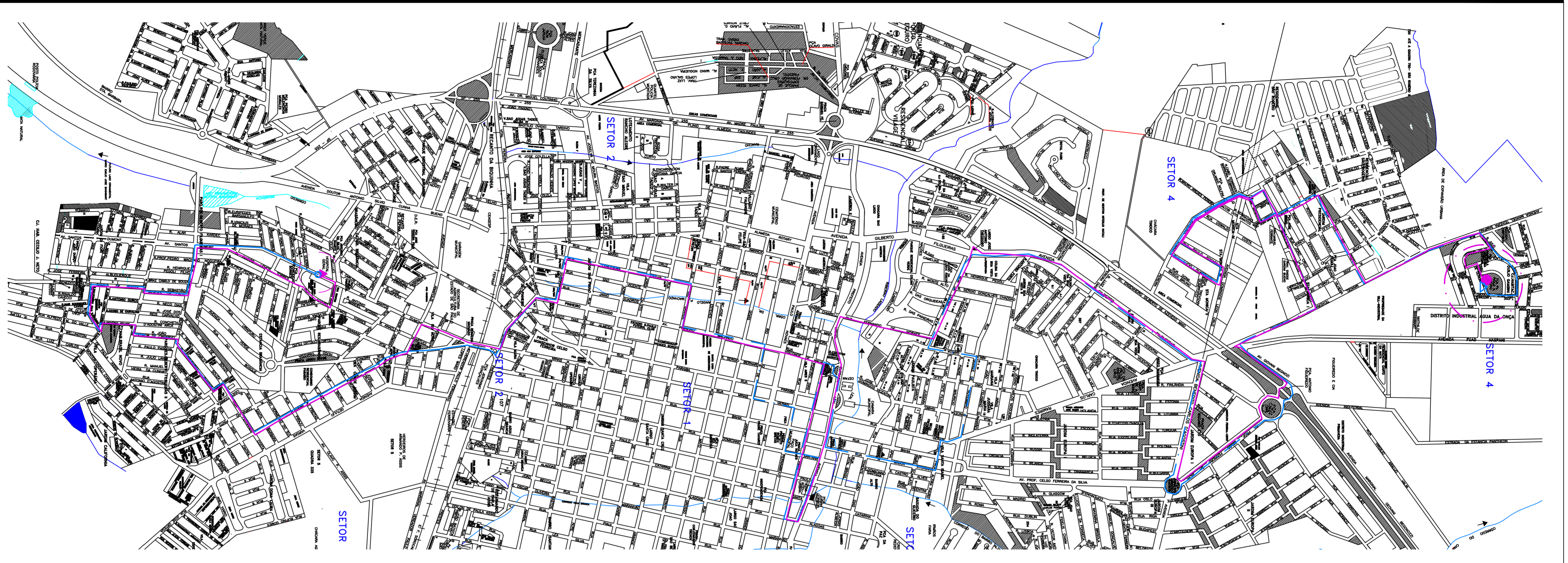
TÍTULO: LINHA DE ÔNIBUS - CAMPING/LINHA VIA BRABANCIA 2

ÁREA TÉCNICA: URBANISMO

FOLHA: 02/09

PROPRIETARIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

APROVAÇÃO



- ITINERÁRIO VOLTA
- ITINERÁRIO IDA
- PONTO FINAL DE LINHA
- INICIO DE VOLTA
- INICIO DE IDA
- ▲ FIM DE IDA
- △ FIM DE VOLTA

DUILIO GAMBINI/BRABANCIA LINHA 07

SETORES	SETORES	SETORES
TRAVESSA ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	SETORES	RUA SANTOS DUMONT (HOSP. GERAL)
RUA PROF. OSCAR VILLALBA	SETORES	RUA OSVALDO BRITO BENEDETTI
RUA DR. GERALDO DE AGUIAR MARIOZZO	SETORES	RUA SEBASTIAO MENDES DA CRUZ
RUA JUIZ DE FREITAS	SETORES	RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA
AVENIDA MANOEL TEIXEIRA SAMPAIO	SETORES	RUA WALDOMIRO DIAS DE CAMARGO
RUA IDI DE FREITAS	SETORES	RUA SOLDADO JUISSÉS PADILHA
RUA JULIO BATISTA	SETORES	RUA JOSELEONI CORREA
RUA FRAZÃO	SETORES	RUA CEZARIO FELIPE
RUA MARIA JOAQUINA FONSECA PEREIRA	SETORES	RUA HEITOR STAUB DE BARROS
RUA LUCIO QUARTUCCI	SETORES	RUA JOÃO LEONOR DE CAMARGO
RUA PAULO PASCAL	SETORES	RUA OSCAR GONÇALVES
RUA MARIA JOAQUINA FONSECA PEREIRA	SETORES	RUA OSWALDO BRITO BENEDETTI
RUA OSCAR GONÇALVES	SETORES	RUA DR. CAZEM CHADDAD
RUA ARLINDO DE ALMEIDA SAMPAIO	SETORES	RUA OSVALDO BRITO BENEDETTI
AVENIDA GIOVANNI BEGNOZI	SETORES	TRAVESSA ANTONIO RIGONATTI
ROTATORIA - PRAÇA ANTONIO FIGUEIREDO	SETORES	RUA FERNANDO COSTA
ROTATORIA - PRAÇA CADIZ	SETORES	AVENIDA BRASILIA
AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA	SETORES	ROTATORIA - PRAÇA VERONIMO GONÇALVES
ROTATORIA - PRAÇA JORNALISTA ARMANDO PADREI	SETORES	RUA LINELI PRESTES
AVENIDA GILBERTO FIGUEIRAS	SETORES	AVENIDA PINHEIRO MACHADO
ARGO JOSE ANTONIO TEODORO	SETORES	RUA GUANABARA
RUA DA CALINA	SETORES	RUA CIRQUEIRA CESAR
RUA FERNANDO DE MORAES	SETORES	RUA RIO GRANDE DO NORTE
AVENIDA PREFEITO MISAEL EUPHASIO LEAL	SETORES	AVENIDA PINHEIRO MACHADO
RUA ALAGOAS	SETORES	RUA RIO DE JANEIRO
RUA PARA	SETORES	RUA MINAS GERAIS
RUA VISCONDE DE MAIÁ	SETORES	RUA DOMICIANO SANTANA
AVENIDA PINHEIRO MACHADO	SETORES	AVENIDA MAJOR RANGEL
RUA RIO GRANDE DO NORTE	SETORES	RUA ALAGOAS
RUA CERQUEIRA CESAR	SETORES	RUA PARA
RUA GUANABARA	SETORES	RUA VISCONDE DE MAIÁ
AVENIDA PINHEIRO MACHADO	SETORES	PRAÇA VISCONDE BATELLI (TERM. MANOEL F.)
RUA LINELI PRESTES	SETORES	AVENIDA PREFEITO MISAEL EUPHASIO LEAL
ROTATORIA - PRAÇA VERONIMO GONÇALVES	SETORES	RUA MAIOR VITORIANO
RUA SANTOS DUMONT	SETORES	RUA PROFESSOR ALZIRA PAVAO
AVENIDA ANAPOLIS	SETORES	RUA MINAS GERAIS
ROTATORIA PRAÇA ANTONIO BOVE	SETORES	AVENIDA CARLOS SAMBRES
AVENIDA BRASILIA	SETORES	RUA QUINZE DE NOVEMBRO
RUA FERNANDO COSTA	SETORES	RUA ABILIO GARCIA
TRAVESSA ANTONIO RIGONATTI	SETORES	RUA COURE
RUA DR. CAZEM CHADDAD	SETORES	AVENIDA GILBERTO FIGUEIRAS
RUA OSVALDO BRITO BENEDETTI	SETORES	AVENIDA BENEDITO BARROS D'AGOSTINI
RUA JOÃO LEONOR DE CAMARGO	SETORES	ROTATORIA - PRAÇA JORNALISTA ARMANDO PADREI
RUA HEITOR STAUB DE BARROS	SETORES	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA
RUA CEZARIO FELIPE	SETORES	ROTATORIA - PRAÇA CADIZ
RUA JOSELEONI CORREA	SETORES	ROTATORIA - PRAÇA ANTONIO FIGUEIREDO
RUA SOLDADO JUISSÉS PADILHA	SETORES	AVENIDA GIOVANNI BEGNOZI
RUA WALDOMIRO DIAS DE CAMARGO	SETORES	AVENIDA MANOEL TEIXEIRA SAMPAIO
RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA	SETORES	RUA WENCESLAU CARLOS BELINATO
RUA HEITOR STAUB DE BARROS	SETORES	RUA MARIA JOAQUINA FONSECA PEREIRA
RUA SEBASTIAO MENDES DA CRUZ	SETORES	RUA LUCIO QUARTUCCI
RUA OSVALDO BRITO BENEDETTI	SETORES	AVENIDA DOMINGOS LEON CRUZ
AVENIDA SANTOS DUMONT	SETORES	RUA OSCAR GONÇALVES
RUA ALVARO LEMOS TORRES	SETORES	RUA ARLINDO DE ALMEIDA BARROS
AVENIDA SANTOS RODRIGUES ALVES	SETORES	RUA JULIO BATISTA
RUA SANTOS DUMONT (HOSP. GERAL)	SETORES	RUA JOZÉ DE FREITAS
	SETORES	AVENIDA MANOEL TEIXEIRA SAMPAIO
	SETORES	RUA PROF. OSCAR VILLALBA
	SETORES	TRAVESSA JOSE LEON CRUZ
	SETORES	TRAVESSA ANTONIO TEODORO
	SETORES	TRAVESSA ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
	SETORES	PRAÇA ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

OBJETO
ROTEIROS DE LINHAS DE ÔNIBUS URBANOS

LOCAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ÁREA TÉCNICA
URBANISMO

TÍTULO
LINHA DE ÔNIBUS - DUILIO GAMBINI/BRABANCIA LINHA 7

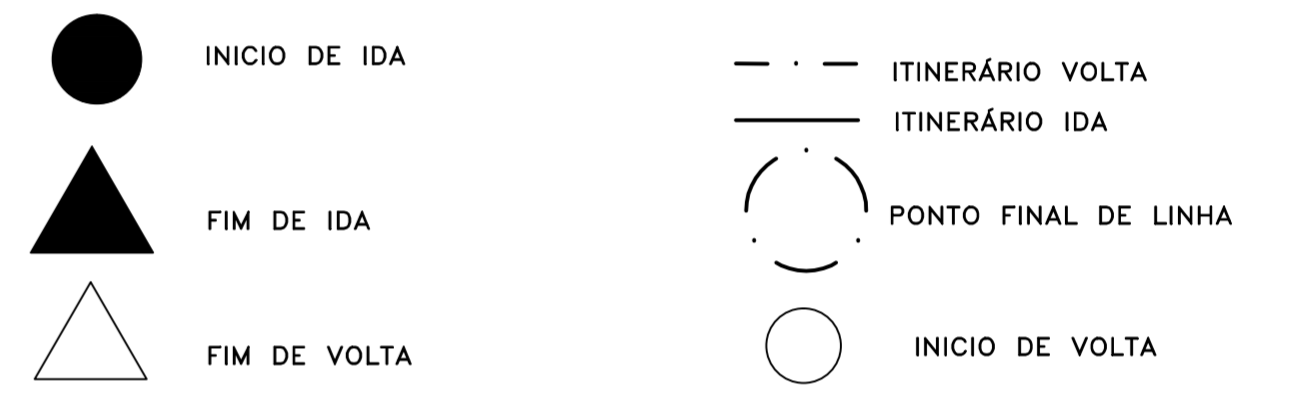
FOLHA
07/09

PROPRIETARIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

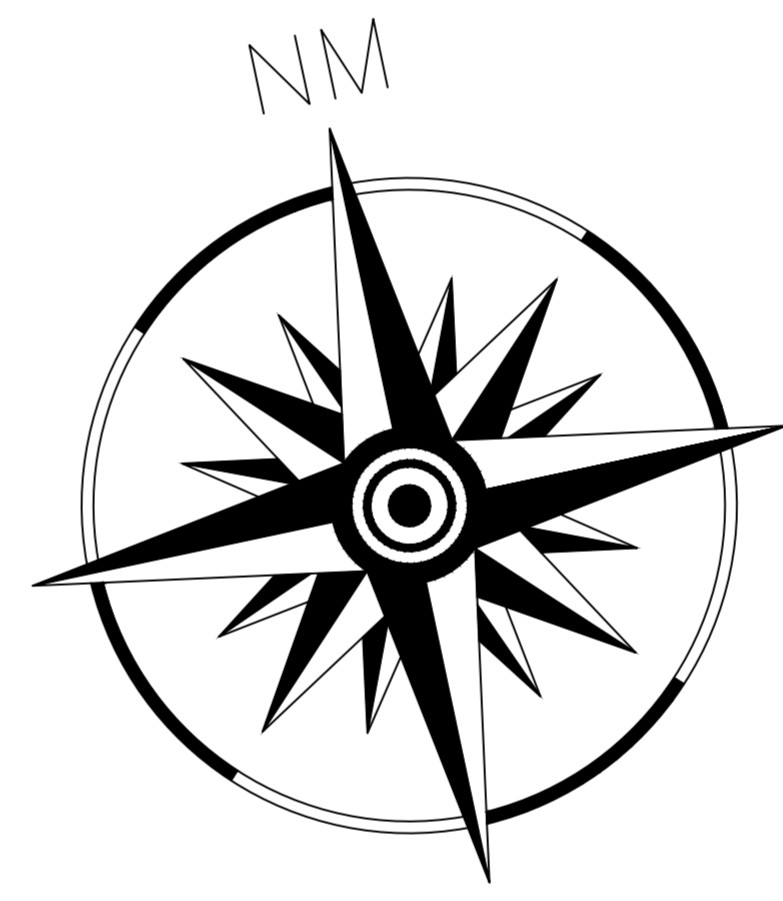
APROVAÇÃO



LINHA 8		LINHA 9	
INICIO IDA	RUA NÍCANOR GARCIA	INICIO VOLTA	RUA JOSÉ ORTEGA
	RUA PROFESSOR AMORIM		AVENIDA PAULO CONTRUCCI LEAL (ANTIGA AVR 40)
	RUA HIGNO ROTELLI		AVENIDA BRASÍLIA
	RUA NICOLA PIZZA		RUA FERNANDO COSTA
	RUA DORIVAL VICENTINI		TRAVESSA ANTONIO BIGNATTI
	RUA FRANCISCO GURGEL PISMEL		RUA DIAS CINTRA
	RUA MAJOR TOLEDO		RUA SUZANA GARCIA PEREIRA
	AVENIDA JOAO VITOR DE MARIA		RUA PROF. MARIA JOSE ARAUJO
	RUA JOAO DIAS AYRES		RUA WELLINGTON DE PAULA ASSIS
	RUA CARLOS CHAGAS		RUA JOAO GOMES DE OLIVEIRA
	RUA PROF. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS		RUA SOLDADO ULISSES PADILHA
	RUA JOAO DIAS AYRES		RUA JOAO GOMES DE OLIVEIRA
	RUA DR. ANTONIO FERREIRA INOCENCIO		RUA SOLDADO HUGO MAZZONI
	RUA AMARAL PACHECO		RUA EMILIO LOMBARDO
	RUA PAULA		RUA CABO FRANCISCO VERPA
	RUA ACRE		RUA CARLOS CAVINI
	RUA MABRANHÃO		RUA SOLDADO HUGO MAZZONI
	AVENIDA MAJOR RANGEL		RUA JOAO GOMES DE OLIVEIRA
	RUA SÃO PAULO		RUA NAIR RODRIGUES CAVINI
	RUA PARA		RUA WALDOMIRO DIAS DE CAMARGO
	RUA VISCONDE DE MAUA		RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA
	AVENIDA PINHEIRO MACHADO		RUA HEITOR STAUB DE BARROS
	RUA LINEU PRESTES		RUA SEBASTIÃO MENDES DA CRUZ
	ROTATORIA - PRACA VERONIMO GONCALVES		RUA OSWALDO BRITO BENEDETTI
	RUA SANTOS DUMONT		AVENIDA SANTOS DUMONT
	AVENIDA SANTOS DUMONT		RUA ALVARO LEWIS TORRES
	RUA OSWALDO BRITO BENEDETTI		RUA JOAO FRAGOSO
	RUA SEBASTIÃO MENDES DA CRUZ		RUA ANACLETO QUARTUCCI
	RUA HEITOR STAUB DE BARROS		RUA PASCHOAL BERTALACCINI
	RUA BENEDITO AILTON CAMILO DE SOUZA		RUA AMÉRICA
	RUA WALDOMIRO DIAS DE CAMARGO		ROTATORIA - PRACA VERONIMO GONCALVES
	RUA NAIR RODRIGUES CAVINI		RUA LINEU PRESTES
	RUA SOLDADO HUGO MAZZONI		AVENIDA PINHEIRO MACHADO
	RUA EMILIO LOMBARDO		RUA RIO DE JANEIRO
	RUA CABO FRANCISCO VERPA		RUA MINAS GERAIS
	RUA CARLOS CAVINI		RUA PARA
	RUA SOLDADO HUGO MAZZONI		RUA VISCONDE DE MAUA
	RUA JOAO GOMES DE OLIVEIRA		RUA FERNAMBUCO
	RUA SOLDADO ULISSES PADILHA		RUA DOMINGOS SANTANA
	RUA CAPITÃO ALVIN PINTO TOLEDO		AVENIDA MAJOR RANGEL
	RUA WELLINGTON DE PAULA ASSIS		RUA PAULA
	RUA PROF. MARIA JOSE ARAUJO		RUA MATO GROSSO
	RUA SUZANA GARCIA PEREIRA		RUA MAJOR TOLEDO
	RUA FERNANDO COSTA		RUA FRANCISCO GURGEL PISMEL
	AVENIDA BRASÍLIA		RUA DORIVAL VICENTINI
	AVENIDA PAULO CONTRUCCI LEAL		RUA NICOLA PIZZA
	RUA JOSÉ ORTEGA		RUA PROFESSOR AMORIM
			RUA NÍCANOR GARCIA



JARDIM BRASIL/DUILIO GAMBINI LINHA 08




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

OBJETO
 ROTEIROS DE LINHAS DE ÔNIBUS URBANOS

LOCAL
 ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

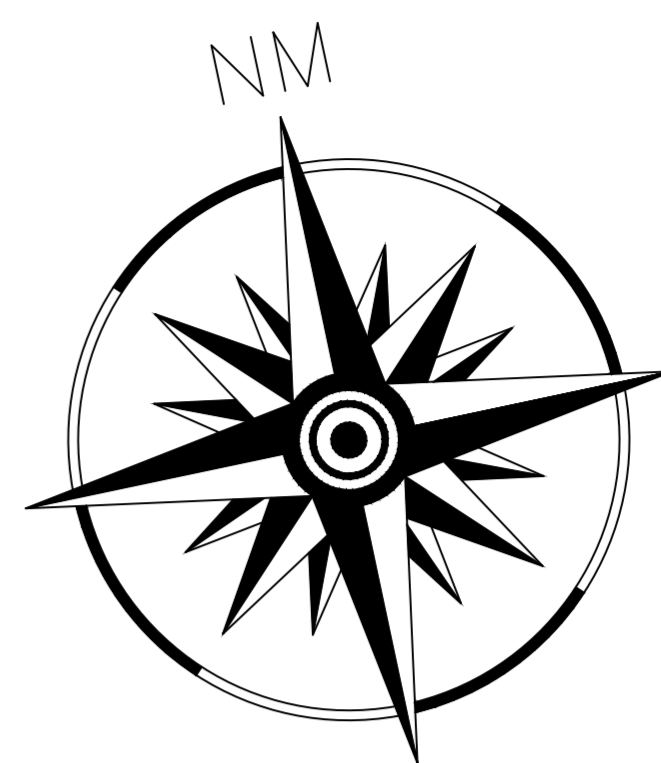
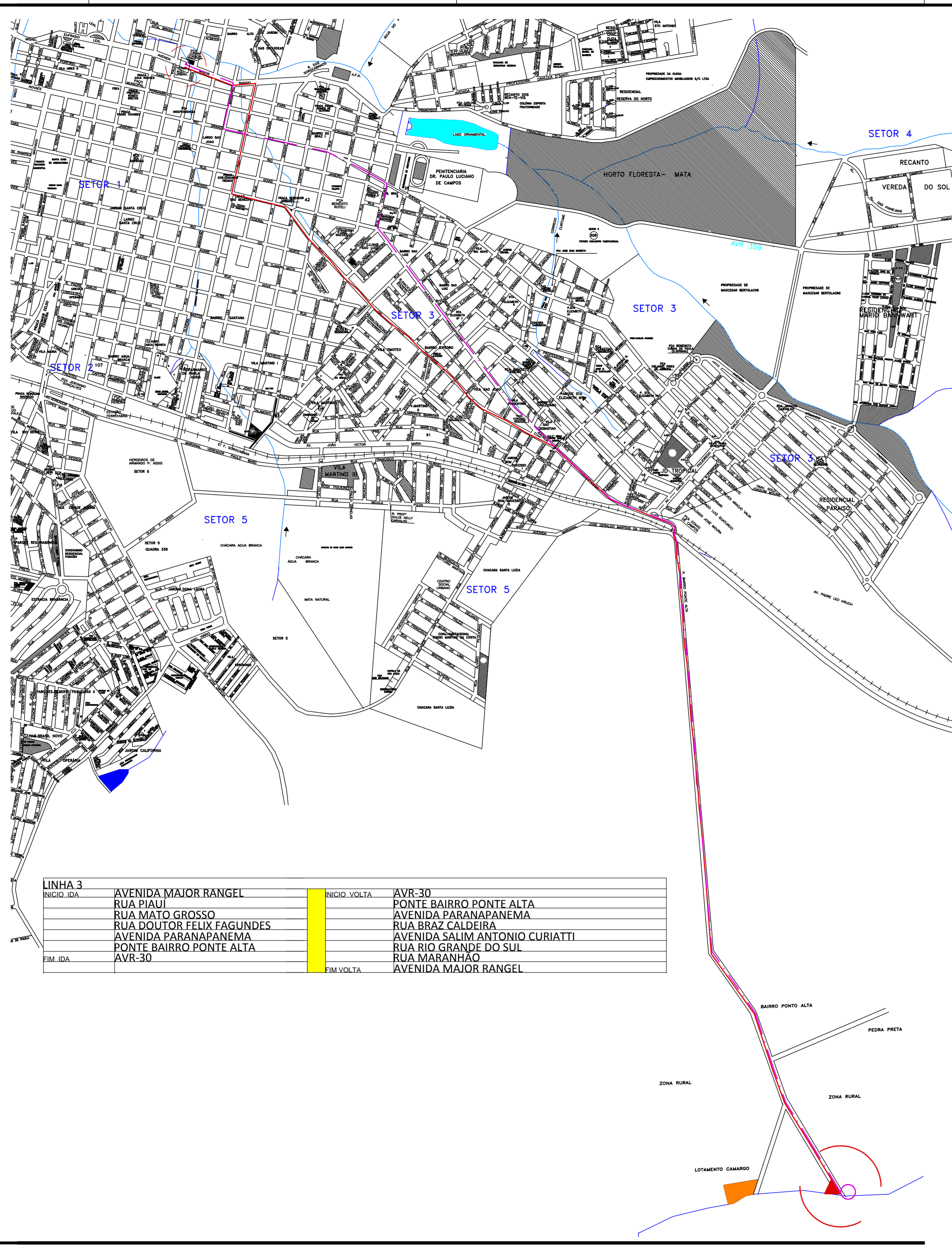
TÍTULO
 LINHA DE ÔNIBUS - JARDIM BRASIL/DUILIO GAMBINI LINHA 8

ÁREA TÉCNICA
 URBANISMO

FOLHA
 08/09

PROPRIETARIA
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

APROVAÇÃO



- — ITINERÁRIO VOLTA
- — ITINERÁRIO IDA
- PONTO FINAL DE LINHA
- INICIO DE VOLTA
- INICIO DE IDA
- ▲ FIM DE IDA
- △ FIM DE VOLTA

PONTE ALTA-LINHA 03

LINHA 3	
NICIO_IDA	AVENIDA MAJOR RANGEL
	RUA PIAUI
	RUA MATO GROSSO
	RUA DOUTOR FELIX FAGUNDES
	AVENIDA PARANAPANEMA
	PONTE BAIRRO PONTE ALTA
FIM_IDA	AVR-30
NICIO_VOLTA	AVR-30
	PONTE BAIRRO PONTE ALTA
	AVENIDA PARANAPANEMA
	RUA BRAZ CALDEIRA
	AVENIDA SALIM ANTONIO CURIATTI
	RUA RIO GRANDE DO SUL
	RUA MARANHÃO
FIM_VOLTA	AVENIDA MAJOR RANGEL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

OBJETO	ROTEIROS DE LINHAS DE ÔNIBUS URBANOS	
LOCAL	ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ	ÁREA TÉCNICA URBANISMO
TÍTULO	LINHA DE ÔNIBUS - PONTE ALTA LINHA 3	FOLHA 03/09

PROPRIETARIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

APROVAÇÃO